

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, RESOLUÇÃO 003/2023 E RESOLUÇÃO 004/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAL PARADIDÁTICO E PEDAGÓGICO ESTRUTURADO DESTINADO À EDUCAÇÃO E SAÚDE BUCAL DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11/11/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09H50MIN HORAS DO DIA 11/11/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10H00MIN DO DIA 11/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br)

Portaria Nº 018/2026: Pregoeiro: JULIANO RAIMUNDO DOS SANTOS

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 28.655.487,57 (Vinte e oito milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (artigo 33, I e 34 da Lei 14.133/2021)

MODO DE DISPUTA: ABERTO (artigo 17, §2º e §5º da Lei 14.133/2021)

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 055/2026.

Telefones: (35) 3622 – 4211 (toda comunicação deve ser feita pela plataforma, como impugnações, esclarecimentos e recursos – Não serão aceitas impugnações, esclarecimentos ou recursos que não sejam feitos pela plataforma LICITAR DIGITAL.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 16h00min. Com sede na Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Bairro Varginha, Itajubá/MG – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP, informa que, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I – Termo de referência** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial, designada pela **Portaria nº 018/2026**, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CIMASP, através do endereço eletrônico <https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br também no prédio do CIMASP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CIMASP <https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1>.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO

Registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAL PARADIDÁTICO E PEDAGÓGICO ESTRUTURADO DESTINADO À EDUCAÇÃO E SAÚDE BUCAL DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP**, conforme disposições do termo de referência que integra o presente edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.1.2. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.12. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.15. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.17. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CONSÓRCIO ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. O CIMASP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos licitantes para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este o procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Licitações do Consórcio, provedor do sistema eletrônico.

5.8. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e a Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

5.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e seus anexos, e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

6.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. A proposta deverá contemplar **todos os 22 (vinte e dois) itens que compõem o objeto**, tendo em vista que o julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global**, não sendo admitida proposta parcial.

7.1.2. O licitante deverá informar, para cada item:

7.1.2.1. O **valor unitário**, em reais (R\$).

7.1.2.2. O **valor total do item**, correspondente à multiplicação do valor unitário pelo respectivo quantitativo estimado.

7.1.2.3. A descrição do produto ofertado, em conformidade com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência.

7.1.2.4. A **marca e o fabricante dos produtos ofertados**, quando aplicável, bem como a **editora, responsável pela produção, modelo, coleção, linha ou denominação comercial**, conforme a natureza de cada item ou componente, devendo as informações apresentadas permitir a adequada identificação dos materiais pedagógicos, livros, publicações, escovas dentais, cremes dentais, fios dentais e demais produtos que integrem os kits.

7.1.3. Deverá ser informado, ainda, o **valor global da proposta**, correspondente à soma dos valores totais de todos os 22 itens que compõem o objeto.

7.1.4. O valor global será utilizado para fins de classificação e julgamento das propostas, sem prejuízo da análise dos preços unitários de cada item e da observância dos respectivos valores máximos admitidos pela Administração.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA INICIAL, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, **DEVERÁ SER ANEXADA APENAS AS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS E APENAS UMA VIA E CADA DOCUMENTO.**

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Licitações Online, por meio do site www.licitardigital.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com os preços ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado

8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.2.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. É de responsabilidade do licitante verificar a data e o horário agendado para a abertura dos trabalhos da sessão pública.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência, desclassificando desde logo:

9.3.1. aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.2. que não esteja acompanhada dos documentos exigidos no cadastramento da proposta;

9.3.3. não se refira à integralidade do objeto;

9.3.4. com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59 I II, §3º e §4 da Lei nº 14.133/21; ou ainda superestimados;

9.3.5. com vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, ou apresente irregularidades, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;

9.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, bem como se foram apresentados os documentos exigidos no item 7.1 e seguintes no sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.7. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

9.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor do valor (R\$) consignado no registro.
- 9.11. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor (R\$) inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 50,00 (Cinquenta reais).
- 9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.
- 9.16. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:
- 9.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão aplicados, na ordem legal, os critérios de desempate e as preferências estabelecidos no art. 60, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.29. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio entre as propostas empatadas, mediante procedimento registrado no sistema ou nos autos do certame.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32. Encerrada a etapa de lances e realizada eventual negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de 02 (duas) horas, encaminhe, por meio do sistema, a proposta final adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, com a individualização dos preços unitários e totais do objeto arrematado, contendo os valores dos itens e do valor global da proposta.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao valor máximo fixado, ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

10.3. A administração poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características e especificações técnicas dos produtos licitados, bem como documentações técnicas inerentes aos fornecimentos a serem desempenhados pelo licitante, em futura e hipotética contratação.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Considerando o julgamento global, a desconformidade insanável de qualquer item implicará a não aceitação da proposta global, observado o procedimento de diligência quando juridicamente cabível.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os valores máximos aceitáveis, os prazos para a execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre valores unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos produtos licitados;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

11.6.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço global com os valores máximos unitários e global estabelecidos para a contratação.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1. Os valores atualizados da proposta conforme os preços apurados na fase de lances e ou negociação, em cada item que compõe o objeto.

12.1.2. As informações do item 7.1 e seguintes atualizados ao último lance.

12.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço unitário e total dos itens, com no máximo duas casas após a vírgula, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do certame, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazos, locais de execução, condições, dentre outras, vinculam a Contratada.

12.6.1. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 – DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Pregoeiro declarará o vencedor e, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, em fase recursal única, após o julgamento das propostas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do Art. 40 da IN 73/2022.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3.1 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, caberá à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, com posterior emissão

de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. O instrumento contratual de que trata o item 16.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a empresa vencedora deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

16.9. O Contrato, regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público, conforme modelo da minuta do ANEXO IV.

16.10. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos, obriga-se a empresa vencedora/contratada a:

17.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, e-mail institucional oficial, atualizado e operacional, destinado aos contatos formais com o CONTRATANTE, para comunicações, notificações, aditivos, renovações e demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estabelecido no item pertinente deste edital.

17.1.3. Executar o fornecimento contratado com pontualidade, qualidade e conformidade às especificações do Termo de Referência, observando prazos, quantidades e demais condições fixadas.

17.2. Comunicar imediatamente, por escrito, à Administração, por intermédio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada na entrega ou no fornecimento, para adoção das providências necessárias.

17.3. Atender com presteza às reclamações ou solicitações apresentadas pela Fiscalização ou pelo setor requisitante.

17.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação durante toda a vigência contratual.

17.5. Comunicar à Administração qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail institucional, sob pena de considerar-se válida a notificação enviada aos dados constantes do instrumento contratual.

17.6. Arcar, exclusivamente, com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos que incidam ou venham a incidir sobre a Ata ou sobre o contrato dela decorrente.

17.7. Fornecer os materiais contratados em perfeitas condições, responsabilizando-se por eventuais vícios, irregularidades ou defeitos, obrigando-se a proceder, às suas expensas, à imediata substituição ou correção do que estiver em desconformidade.

17.8. Garantir que todos os materiais estejam em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, conforme o tipo e finalidade do objeto.

17.9. Apresentar à Fiscalização o nome de seu preposto responsável pelos contatos operacionais e administrativos, devidamente autorizado a representá-la.

17.10. Substituir imediatamente o preposto considerado inadequado, ineficiente ou omissor pela Fiscalização, sem prejuízo da execução contratual.

17.11. Cumprir integralmente as legislações trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho, efetuando pontualmente o pagamento de todos os encargos correspondentes.

17.12. Em caso de dúvidas quanto à execução do fornecimento, consultar previamente a Fiscalização, que determinará a solução mais adequada e comunicará formalmente a decisão.

17.13. Não transferir ou ceder a terceiros, o objeto contratado.

17.14. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, respondendo por quaisquer danos decorrentes de falhas, atrasos ou irregularidades.

17.15. Atender prontamente a toda e qualquer exigência da Fiscalização inerente ao fornecimento dos materiais.

17.16. Sanar, de forma imediata, quaisquer irregularidades verificadas na entrega, transporte, acondicionamento ou armazenamento dos materiais.

17.17. Informar à Administração quem será o preposto responsável pelas tratativas contratuais e comunicações formais.

17.18. Utilizar, quando aplicável, pessoal devidamente capacitado, uniformizado e identificado nas atividades de transporte e entrega.

- 17.19. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, higiene e prevenção de acidentes, especialmente nas etapas de carga, descarga e transporte.
- 17.20. Comunicar formalmente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em razão da execução contratual.
- 17.21. Substituir, de imediato, qualquer material entregue em desacordo com as especificações, ou que apresente defeitos, vícios ou irregularidades.
- 17.22. Manter registros e relatórios atualizados da execução contratual, contendo dados de entregas, ocorrências e demais informações pertinentes, apresentando-os à Administração quando solicitado.
- 17.23. Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos, as mesmas condições que a habilitaram a vencer o certame.
- 17.24. Assegurar que os materiais fornecidos estejam livres de quaisquer ônus, encargos ou pendências judiciais, fiscais ou administrativas, garantindo sua licitude e origem idônea.
- 17.25. Suportar todas as despesas relativas à remessa, transporte, descarga e entrega dos materiais contratados.
- 17.26. Executar o fornecimento por sua exclusiva conta e risco, garantindo perfeitas condições de integridade, conservação e adequação ao uso, conforme as normas aplicáveis.
- 17.27. Cumprir integralmente as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.
- 17.28. Substituir imediatamente quaisquer materiais que apresentem desconformidade técnica, defeitos ou vícios, conforme determinação da Fiscalização.
- 17.29. Efetuar o pagamento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes de suas atividades.
- 17.30. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade e rastreabilidade dos materiais fornecidos, assegurando conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.
- 17.31. Cumprir integralmente as normas de proteção ambiental, responsabilizando-se pelo correto descarte de resíduos, sobras e embalagens.
- 17.32. Observar rigorosamente a legislação de segurança e medicina do trabalho, especialmente nas atividades de carga, transporte e descarga.
- 17.33. Fornecer, quando aplicável, aos seus trabalhadores, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e certificados, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs).
- 17.34. Não se eximir de responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores durante todas as etapas do fornecimento.

- 17.35. Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física dos empregados, do patrimônio público e dos materiais entregues.
- 17.36. Responder por eventuais danos decorrentes de negligência, descumprimento de normas ou omissão quanto à aplicação das legislações citadas.
- 17.37. Participar de reuniões programadas pela Administração ou Órgão Gerenciador, sempre que convocada, prestando as informações solicitadas.
- 17.38. Respeitar integralmente as normas e orientações estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços (quando houver).
- 17.39. Assumir, ao firmar a Ata ou o contrato, responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, transporte, acondicionamento ou manipulação dos materiais.
- 17.40. Resguardar o CONTRATANTE contra quaisquer perdas e danos de natureza civil, material, trabalhista, ambiental ou sanitária, resultantes de defeitos, vícios ou irregularidades nos materiais fornecidos.
- 17.41. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade, rastreabilidade e integridade do objeto contratado, garantindo atendimento integral às normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.

18 – DO CONTRATO

- 18.1. A contratação decorrente do presente procedimento licitatório será formalizada mediante instrumento contratual próprio, conforme minuta constante do ANEXO IV deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e demais normas aplicáveis.
- 18.2. Considerando que o presente certame é promovido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, na qualidade de Órgão Gerenciador, os contratos individuais decorrentes da Ata de Registro de Preços serão firmados diretamente entre os Municípios Consorciados participantes e a empresa contratada, mediante requisição e autorização expressa de cada ente, conforme suas necessidades específicas e disponibilidade orçamentária.
- 18.3. Cada Município Consorciado participante será responsável integralmente pela execução, gestão e fiscalização do respectivo contrato que vier a firmar, observando as condições, prazos e especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Edital.
- 18.4. A vigência dos contratos observará o prazo fixado na minuta constante do ANEXO IV e no termo de referência.
- 18.5. A dotação orçamentária utilizada para a execução contratual será exclusivamente aquela pertencente ao orçamento do Município participante, cabendo a cada ente federado

indicar, no ato da assinatura do contrato, o elemento de despesa e a unidade orçamentária correspondente.

18.6. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como à manutenção das condições de habilitação exigidas neste certame, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. O contrato somente poderá ser alterado, prorrogado ou rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo formal devidamente assinado pelas partes, observando-se o interesse público e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

18.8. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração do Município contratante, contado da data de convocação da empresa vencedora, sob pena de decair o direito à contratação, podendo o Órgão Gerenciador convocar o licitante classificado em seguida, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais por parte da contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste edital e no contrato.

18.10. A assinatura do contrato implicará plena aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na respectiva Ata de Registro de Preços.

18.11. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, na condição de Órgão Gerenciador, manterá cópia de todos os contratos firmados pelos Municípios participantes e acompanhará, de forma coordenada, a execução global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da autonomia administrativa e orçamentária de cada ente contratante.

19– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas e deveres previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas em lei, as constantes neste edital, em seus anexos, na Ata de Registro de Preços (quando houver) e no instrumento contratual correspondente.

19.3. Designar, formalmente, servidor ou equipe responsável pela fiscalização contratual, incumbidos de acompanhar, registrar, controlar e atestar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à boa execução do fornecimento, incluindo o acesso a locais de entrega, informações técnicas e documentos necessários, assegurando o cumprimento dos prazos e condições pactuados.

19.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos neste edital, na Ata de Registro de Preços (quando aplicável) e no contrato, desde que comprovada a regular execução do objeto e devidamente atestada pela fiscalização.

19.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos e informações necessários à execução contratual, bem como sanar eventuais dúvidas quanto às especificações técnicas, locais e condições de entrega.

19.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, adotando as medidas cabíveis para correção, substituição ou complementação dos bens fornecidos que estejam em desacordo com as especificações ou apresentem vícios ou defeitos.

19.8. Garantir à contratada o acesso tempestivo às requisições, notas de empenho, autorizações de fornecimento e documentos de recebimento, de modo a possibilitar o pleno cumprimento das obrigações contratuais.

19.9. Responsabilizar-se pela adequação e disponibilidade dos locais de entrega, assegurando que as condições sejam apropriadas para o recebimento, armazenamento e conferência dos materiais, conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

19.10. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais, fiscais, ambientais e administrativas relacionadas à execução contratual, especialmente quanto ao correto recebimento, armazenamento e destinação de materiais e embalagens.

19.11. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos bens, nos termos dos arts. 140 a 142 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência e atesto pela fiscalização competente, verificando a conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

19.12. Manter comunicação permanente com o Órgão Gerenciador (quando aplicável), informando sobre o andamento das entregas, eventuais ocorrências, irregularidades, substituições ou necessidades de ajustes contratuais.

19.13. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento contratual pela empresa fornecedora, observando o devido processo administrativo e garantindo o contraditório e a ampla defesa.

19.14. Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovadamente alteradas as condições originais por fatos imprevisíveis ou por caso fortuito ou força maior, conforme o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.15. Assegurar, antes da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária suficiente para o integral cumprimento das obrigações financeiras assumidas, em conformidade com o art. 7º, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.16. Fornecer, durante a execução contratual, as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada dentro de prazo razoável, de modo a não comprometer a regularidade das entregas.

19.17. Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização, observados os prazos e condições estabelecidos neste edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

19.18. Adotar mecanismos de controle e registro da execução contratual, assegurando a rastreabilidade das entregas, pagamentos e ocorrências relacionadas ao fornecimento.

19.19. Cumprir integralmente todas as demais obrigações previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no contrato, bem como aquelas decorrentes da legislação vigente e das orientações do Órgão Gerenciador.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do objeto e o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da secretaria requisitante ou setor competente, que acompanhará todas as etapas do fornecimento, conforme as especificações do edital, do Termo de Referência e do contrato, controlando prazos, condições de entrega, recebimento, conferência e atesto das notas fiscais, bem como notificando a contratada acerca de quaisquer ocorrências, irregularidades ou solicitações pertinentes.

20.2. Resguardadas as disposições do item anterior, a Fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Verificar, no ato da entrega dos materiais, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e do contrato, observando quantidade, qualidade, características técnicas, prazos e condições de transporte;
- b) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens, mediante conferência física e documental, verificando integridade, conservação, validade (quando aplicável), embalagem, rotulagem e demais parâmetros técnicos exigidos;
- c) Assegurar à contratada o acesso aos locais de entrega, nos horários e condições previamente definidos, observadas as normas internas de segurança, higiene e controle de acesso do órgão contratante;
- d) Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não estejam em conformidade com as especificações exigidas, comunicando formalmente a contratada e determinando sua substituição imediata, sem ônus para a Administração;
- e) Solicitar, quando necessário, amostras, certificados, relatórios técnicos, laudos de qualidade, fichas de conformidade, ou outros documentos que comprovem a adequação e qualidade dos bens entregues;
- f) Comunicar oficialmente à contratada a rejeição de qualquer item, indicando as razões da não aceitação e fixando prazo para substituição ou regularização do fornecimento;

- g) Atestar as notas fiscais correspondentes somente após a verificação da conformidade integral do objeto com as especificações técnicas, quantitativas e contratuais;
- h) Exigir da contratada o cumprimento rigoroso de todas as obrigações assumidas neste edital, na Ata de Registro de Preços (quando houver) e no contrato, inclusive quanto à garantia e assistência técnica, se aplicável;
- i) Sustar o pagamento de notas fiscais enquanto não forem sanadas as irregularidades verificadas ou enquanto não houver o devido atesto da conformidade do fornecimento;
- j) Transmitir à contratada ordens, orientações e instruções, verbais ou escritas, relativas ao fiel cumprimento do contrato, dentro dos limites de sua competência;
- k) Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades à contratada nos casos de inadimplemento, atraso ou fornecimento irregular, conforme o previsto neste edital e na legislação vigente;
- l) Instruir processos administrativos referentes à execução contratual, inclusive recursos interpostos pela contratada em razão de penalidades aplicadas, apresentando relatório técnico e manifestação fundamentada;
- m) No exercício de suas atribuições, fica assegurado à Fiscalização o acesso irrestrito a documentos, informações, registros e instalações relacionados à execução do contrato, incluindo notas fiscais, comprovantes de entrega, relatórios de recebimento, certificados de conformidade e laudos técnicos, sempre que julgar necessário.

20.3. A atuação da Fiscalização não exclui nem atenua a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do contrato, tampouco implica corresponsabilidade do fiscal pelos atos praticados pela empresa fornecedora.

21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

21.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

21.3. As demais normas atinentes às condições e aos procedimentos de pagamento constarão do termo de referência, que integra o presente edital.

21.4. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos participantes para exercício de 2026/2027.

21.5. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão na Lei Orçamentária Anual – (LOA).

22 – DA ENTREGA DO OBJETO

22.1. A empresa contratada deverá executar o objeto nas condições estabelecidas no termo de referência.

22.2. Após o recebimento da autorização de fornecimento, caso não seja possível a execução no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

23 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4 e 23.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4 e

23.1.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

24.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso II, letra “d” da Lei Federal no 14.133/2021.

24.2. O reequilíbrio de preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

24.3. A Empresa Contratada deverá formular a Administração, conforme o caso (art. 124, “d” da lei 14.133/2021) requerimento para o reequilíbrio de preços, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

24.4. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fornecedores, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

24.5. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

24.6. A Administração examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a Empresa Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

24.7. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo a parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

24.8. As alterações decorrentes de reequilíbrio de preços serão formalizadas por meio de Aditivos a Ata de Registro de Preços e/ou contrato administrativo, conforme o caso.

24.9. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na hipótese de eventual prorrogação da ata de registro de preços.

24.10. O índice de reajustamento será aquele apurado pelo IBGE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período.

24.11. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da Contratada, que impactem no prazo contratual do fornecimento.

24.12. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro no âmbito da contratação.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. As condições de ampliação ou redução do objeto constarão da Ata de Registro de Preços.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

26.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

26.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

26.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

26.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem efeitos da sanção.

26.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

26.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

26.4.1. Por razão de interesse público;

26.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

26.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

27 – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação e pactuada a respectiva ata de registro de preços, o adjudicatário, no momento oportuno, será convocado à assinatura de contrato, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada Município participante.

27.2. Caso o adjudicatário não entregue os materiais, de acordo com sua proposta, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e a Lei 14.133/2021, para a execução da contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

27.3. É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos bens ofertados, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo de entrega dos materiais somente será analisada se apresentada antes do término do prazo contratual e devidamente fundamentada, conforme as hipóteses legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.5. Uma vez convocado, a não entrega dos materiais de modo injustificado dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

27.6. Na hipótese mencionada no item anterior, será convocado o licitante classificado em seguida, observada a ordem de classificação, para assumir a execução do objeto, nas mesmas condições propostas.

27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente todos aqueles listados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os previstos no contrato e demais normas aplicáveis.

27.8. A Autoridade Competente poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.9. Será assegurada vista aos licitantes interessados dos documentos referentes às propostas comerciais e à habilitação, nos termos da legislação vigente, preservados o sigilo e a proteção das informações de caráter sigiloso.

27.10. A solicitação dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços será precedida de assinatura de contrato e emissão de autorização de fornecimento por parte de cada Município participante, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, não ficando o contratante obrigado a adquirir a totalidade dos itens registrados, podendo a execução ocorrer de forma parcelada ou fracionada.

27.11. É vedado à contratada subcontratar o objeto contratual.

27.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, total ou parcialmente, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com parecer escrito e fundamentado.

27.13. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação ou nas propostas, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências para esclarecimentos ou complementações.

27.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública do pregão, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

27.15. Informações e esclarecimentos complementares sobre a presente licitação serão prestados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, de forma exclusiva pela plataforma eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

27.16. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta Contratual;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

27.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, <https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1> e www.pncp.gov.br

27.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

27.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas em lei.

27.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 09h às 17h e e-mail: licitacimasp@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Itajubá/MG, 23 de outubro de 2026.

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
PRESIDENTE DO CIMASP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NA FORMA DE LICITAÇÃO
COMPARTILHADA Nº 055/2026**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

Licitação Compartilhada - Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAL PARADIDÁTICO E PEDAGÓGICO ESTRUTURADO DESTINADO À EDUCAÇÃO E SAÚDE BUCAL DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.**

1.1. Da descrição do objeto e do quantitativo

LOTE ÚNICO - GLOBAL			
ITEM 01			
Produto:	Kit do Aluno	Unidade	Quantidade
Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	5.244
Faixa Etária/Turma:	Bebês (4 a 11 meses)		
Descrição Detalhada dos materiais			
Maleta Educacional da Criança	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores, no papel duplex 190 g/m², acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m²; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior.		
Livro da Criança	Livro de banho educativo. Conteúdo pedagógico mínimo: material lúdico, ilustrado e sensorial, adequado a bebês, destinado à introdução de hábitos de higiene e saúde bucal, com linguagem visual compatível com a faixa etária, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 150mm x 150mm x 20mm; Páginas: mínimo de 8; Acabamento: Livro de banho macio feito de material impermeável que ganha cor em contato com água + apito sensível ao toque.		

Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m ² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 34 páginas impressas no papel offset 100 g/m ² , tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 38 páginas, sendo (Capa+Miolo).
------------------------	--

Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m ² , com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m ² ; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).
---------------------------------	--

Kit de Higiene Bucal	Estojo Plástico; Escova Dental para bebê (4 und.); Creme Dental 50 g (4 und.).
-----------------------------	--

ITEM 02

Produto:	Kit do Professor	Unidade	Quantidade
Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	390
Faixa Etária/Turma:	Bebês (4 a 11 meses)		

Descrição Detalhada dos materiais

Maleta Educacional do Professor	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores, no papel duplex 190 g/m ² , acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m ² ; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior
Livro da Criança	Livro de banho educativo. Conteúdo pedagógico mínimo: material lúdico, ilustrado e sensorial, adequado a bebês, destinado à introdução de hábitos de higiene e saúde bucal, com linguagem visual compatível com a faixa etária, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 150mm x 150mm x 20mm; Páginas: mínimo de 8; Acabamento: Livro de banho macio feito de material impermeável que ganha cor em contato com água + apito sensível ao toque.

Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m ² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 34 páginas impressas no papel offset 100 g/m ² , tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 38 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m ² , com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m ² ; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Guia do Professor	Conteúdo pedagógico mínimo: orientações didático-metodológicas para utilização do material com a turma correspondente, incluindo sugestões de atividades, estratégias de abordagem e apoio ao desenvolvimento de ações de educação e promoção da saúde bucal, sem vinculação a título, coleção, editora ou autoria específicos. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m ² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 30 páginas - impressas no papel offset 100 g/m ² , tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 34 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Plano de Implementação	Finalidade: orientar a implantação, organização e utilização pedagógica do conjunto de materiais no âmbito da rede municipal de ensino, de modo articulado às ações de educação e promoção da saúde bucal. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel couchê fosco 150 g/m ² , impressão digital, 4x0 cores; Miolo: mínimo de 16 páginas - impressão digital em papel couchê 150gramas, 4x4 cores; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 20 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Cartazes	Conteúdo mínimo: peças visuais de apoio pedagógico, com ilustrações e mensagens educativas relacionadas à higiene, prevenção e promoção da saúde bucal, compatíveis com a faixa etária/turma correspondente. Formato aproximado: 420mm x 297mm, (fechado); Papel: papel couchê fosco 170 g/m ² ; Observação: Quantidade total: 14 unidades.
Kit de Higiene Bucal do Professor	Estojo Plástico; Escova Dental (4 und.); Fio Dental (4 und.); Creme Dental 70 g (4 und.).

ITEM 03			
Produto:	Kit do Aluno	Unidade	Quantidade
Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	5.244
Faixa Etária/Turma:	Crianças Bem Pequenas I		
Descrição Detalhada dos materiais			
Maleta Educacional da Criança	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores no papel duplex 190 g/m², acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m²; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior		
Livro da Criança	Conteúdo pedagógico mínimo: material paradidático estruturado, lúdico e ilustrado, adequado à faixa etária, voltado à educação e à promoção da saúde bucal, contemplando higiene, escovação, autocuidado, prevenção e formação de hábitos saudáveis, com atividades e recursos compatíveis com o desenvolvimento infantil, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 330mm x 250mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 70 páginas - impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores + 1 folha - impressa em papel adesivo brilho 190 g/m², impressão offset, tinta escala, 4x0 cores com meio corte; Acabamento: Espiral plástico na parte superior, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 76 páginas, sendo (Capa+Miolo+Folha em papel adesivo).		
Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 76 páginas impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 80 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m², com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m²; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Kit de Higiene Bucal	Estojo Plástico; Escova Dental (4 und.); Fio Dental (4 und.); Creme Dental 50 g (4 und.).		

ITEM 04			
Produto:	Kit do Professor	Unidade	Quantidade
Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	390
Faixa Etária/Turma:	Crianças Bem Pequenas I		
Descrição Detalhada dos materiais			
Maleta Educacional do Professor	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores, no papel duplex 190 g/m², acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m²; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior		
Livro da Criança	Conteúdo pedagógico mínimo: material paradidático estruturado, lúdico e ilustrado, adequado à faixa etária, voltado à educação e à promoção da saúde bucal, contemplando higiene, escovação, autocuidado, prevenção e formação de hábitos saudáveis, com atividades e recursos compatíveis com o desenvolvimento infantil, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 330mm x 250mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 70 páginas - impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores + 1 folha - impressa em papel adesivo brilho 190 g/m², impressão offset, tinta escala, 4x0 cores com meio corte; Acabamento: Espiral plástico na parte superior, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 76 páginas, sendo (Capa+Miolo+Folha em papel adesivo).		
Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 76 páginas impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 80 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m², com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m²; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).		

Guia do Professor	Conteúdo pedagógico mínimo: orientações didático-metodológicas para utilização do material com a turma correspondente, incluindo sugestões de atividades, estratégias de abordagem e apoio ao desenvolvimento de ações de educação e promoção da saúde bucal, sem vinculação a título, coleção, editora ou autoria específicos. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m ² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 68 páginas - impressas no papel offset 100 g/m ² , tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 72 páginas, sendo (Capa+Miolo).
--------------------------	--

Plano de Implementação	Finalidade: orientar a implantação, organização e utilização pedagógica do conjunto de materiais no âmbito da rede municipal de ensino, de modo articulado às ações de educação e promoção da saúde bucal. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel couchê fosco 150 g/m ² , impressão digital, 4x0 cores; Miolo: mínimo de 16 páginas - impressão digital em papel couchê 150gramas, 4x4 cores; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 20 páginas, sendo (Capa+Miolo).
-------------------------------	---

Cartazes	Conteúdo mínimo: peças visuais de apoio pedagógico, com ilustrações e mensagens educativas relacionadas à higiene, prevenção e promoção da saúde bucal, compatíveis com a faixa etária/turma correspondente. Formato aproximado: 420mm x 297mm, (fechado); Papel: papel couchê fosco 170 g/m ² ; Observação: Quantidade total: 14 unidades.
-----------------	---

Kit de Higiene Bucal do Professor	Estojo Plástico; Escova Dental (4 und.); Fio Dental (4 und.); Creme Dental 70 g (4 und.).
--	---

ITEM 05

Produto:	Kit do Aluno	Unidade	Quantidade
Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	5.244

Faixa Etária/Turma:	Crianças Bem Pequenas II
----------------------------	--------------------------

Descrição Detalhada dos materiais

Maleta Educacional da Criança	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores, no papel duplex 190 g/m ² , acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m ² ; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior
--------------------------------------	--

Livro da Criança	Conteúdo pedagógico mínimo: material paradidático estruturado, lúdico e ilustrado, adequado à faixa etária, voltado à educação e à promoção da saúde bucal, contemplando higiene, escovação, autocuidado, prevenção e formação de hábitos saudáveis, com atividades e recursos compatíveis com o desenvolvimento infantil, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 330mm x 250mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 66 páginas - impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores + 2 folhas - impressa em papel adesivo brilho 190 g/m², impressão offset, tinta escala, 4x0 cores com meio corte; Acabamento: Espiral plástico na parte superior, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 74 páginas, sendo (Capa+Miolo+Folhas em papel adesivo).
Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 80 páginas impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 84 páginas, sendo (Capa+Miolo).

Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m², com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m²; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).
---------------------------------	---

Kit de Higiene Bucal	Estojo Plástico; Escova Dental (4 und.); Fio Dental (4 und.); Creme Dental 50 g (4 und.).
-----------------------------	---

ITEM 06

Produto:	Kit do Professor	Unidade	Quantidade
Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	390
Faixa Etária/Turma:	Crianças Bem Pequenas II		
Descrição Detalhada dos materiais			
Maleta Educacional do Professor	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores, no papel duplex 190 g/m², acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m²; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior		

Livro da Criança	Conteúdo pedagógico mínimo: material paradidático estruturado, lúdico e ilustrado, adequado à faixa etária, voltado à educação e à promoção da saúde bucal, contemplando higiene, escovação, autocuidado, prevenção e formação de hábitos saudáveis, com atividades e recursos compatíveis com o desenvolvimento infantil, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 330mm x 250mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 66 páginas - impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores + 2 folhas - impressa em papel adesivo brilho 190 g/m², impressão offset, tinta escala, 4x0 cores com meio corte; Acabamento: Espiral plástico na parte superior, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 74 páginas, sendo (Capa+Miolo+Folhas em papel adesivo).
Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 80 páginas impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 84 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m², com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m²; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Guia do Professor	Conteúdo pedagógico mínimo: orientações didático-metodológicas para utilização do material com a turma correspondente, incluindo sugestões de atividades, estratégias de abordagem e apoio ao desenvolvimento de ações de educação e promoção da saúde bucal, sem vinculação a título, coleção, editora ou autoria específicos. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 78 páginas - impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 82 páginas, sendo (Capa+Miolo).

Plano de Implementação	Finalidade: orientar a implantação, organização e utilização pedagógica do conjunto de materiais no âmbito da rede municipal de ensino, de modo articulado às ações de educação e promoção da saúde bucal. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel couchê fosco 150 g/m², impressão digital, 4x0 cores; Miolo: mínimo de 16 páginas - impressão digital em papel couchê 150gramas, 4x4 cores; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 20 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Cartazes	Conteúdo mínimo: peças visuais de apoio pedagógico, com ilustrações e mensagens educativas relacionadas à higiene, prevenção e promoção da saúde bucal, compatíveis com a faixa etária/turma correspondente. Formato aproximado: 420mm x 297mm, (fechado); Papel: papel couchê fosco 170 g/m²; Observação: Quantidade total: 9 unidades.		
Kit de Higiene Bucal do Professor	Estojo Plástico; Escova Dental (4 und.); Fio Dental (4 und.); Creme Dental 70 g (4 und.).		
ITEM 07			
Produto:	Kit do Aluno	Unidade	Quantidade
Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	5.244
Faixa Etária/Turma:	Crianças Bem Pequenas III		
Descrição Detalhada dos materiais			
Maleta Educacional da Criança	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores, no papel duplex 190 g/m², acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m²; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior		
Livro da Criança	Conteúdo pedagógico mínimo: material paradidático estruturado, lúdico e ilustrado, adequado à faixa etária, voltado à educação e à promoção da saúde bucal, contemplando higiene, escovação, autocuidado, prevenção e formação de hábitos saudáveis, com atividades e recursos compatíveis com o desenvolvimento infantil, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 330mm x 250mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 78 páginas - impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores + 1 folha - impressa em papel adesivo brilho 190 g/m², impressão offset, tinta escala, 4x0 cores com meio corte; Acabamento: Espiral plástico na parte superior, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 84 páginas, sendo (Capa+Miolo+Folha em papel adesivo);		

Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 80 páginas impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 84 páginas, sendo (Capa+Miolo);		
Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m², com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m²; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Kit de Higiene Bucal	Estojo Plástico; Escova Dental (4 und.); Fio Dental (4 und.); Creme Dental 50 g (4 und.).		
ITEM 08			
Produto:	Kit do Professor	Unidade	Quantidade
Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	390
Faixa Etária/Turma:	Crianças Bem Pequenas III		
Descrição Detalhada dos materiais			
Maleta Educacional do Professor	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores, no papel duplex 190 g/m², acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m²; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior		
Livro da Criança	Conteúdo pedagógico mínimo: material paradidático estruturado, lúdico e ilustrado, adequado à faixa etária, voltado à educação e à promoção da saúde bucal, contemplando higiene, escovação, autocuidado, prevenção e formação de hábitos saudáveis, com atividades e recursos compatíveis com o desenvolvimento infantil, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 330mm x 250mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 78 páginas - impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores + 1 folha - impressa em papel adesivo brilho 190 g/m², impressão offset, tinta escala, 4x0 cores com meio corte; Acabamento: Espiral plástico na parte superior, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 84 páginas, sendo (Capa+Miolo+Folha em papel adesivo).		

Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m ² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 80 páginas impressas no papel offset 100 g/m ² , tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 84 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m ² , com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m ² ; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Guia do Professor	Conteúdo pedagógico mínimo: orientações didático-metodológicas para utilização do material com a turma correspondente, incluindo sugestões de atividades, estratégias de abordagem e apoio ao desenvolvimento de ações de educação e promoção da saúde bucal, sem vinculação a título, coleção, editora ou autoria específicos. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m ² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 76 páginas - impressas no papel offset 100 g/m ² , tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 80 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Plano de Implementação	Finalidade: orientar a implantação, organização e utilização pedagógica do conjunto de materiais no âmbito da rede municipal de ensino, de modo articulado às ações de educação e promoção da saúde bucal. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel couchê fosco 150 g/m ² , impressão digital, 4x0 cores; Miolo: mínimo de 16 páginas - impressão digital em papel couchê 150gramas, 4x4 cores; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 20 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Cartazes	Conteúdo mínimo: peças visuais de apoio pedagógico, com ilustrações e mensagens educativas relacionadas à higiene, prevenção e promoção da saúde bucal, compatíveis com a faixa etária/turma correspondente. Formato aproximado: 420mm x 297mm, (fechado); Papel: papel couchê fosco 170 g/m ² ; Observação: Quantidade total: 9 unidades.
Kit de Higiene Bucal do Professor	Estojo Plástico; Escova Dental (4 und.); Fio Dental (4 und.); Creme Dental 70 g (4 und.).

ITEM 09			
Produto:	Kit do Aluno	Unidade	Quantidade
Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	5.244
Faixa Etária/Turma:	Crianças Pequenas I		
Descrição Detalhada dos materiais			
Maleta Educacional da Criança	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores, no papel duplex 190 g/m², acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m²; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior.		
Livro da Criança	Conteúdo pedagógico mínimo: material paradidático estruturado, lúdico e ilustrado, adequado à faixa etária, voltado à educação e à promoção da saúde bucal, contemplando higiene, escovação, autocuidado, prevenção e formação de hábitos saudáveis, com atividades e recursos compatíveis com o desenvolvimento infantil, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 330mm x 250mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 98 páginas - impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores + 1 folha - impressa em papel adesivo brilho 190 g/m², impressão offset, tinta escala, 4x0 cores com meio corte; Acabamento: Espiral plástico na parte superior, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 104 páginas, sendo (Capa+Miolo+Folha em papel adesivo).		
Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 80 páginas impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 84 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m², com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m²; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Kit de Higiene Bucal	Estojo Plástico; Escova Dental (4 und.); Fio Dental (4 und.); Creme Dental 50 g (4 und.).		

ITEM 10			
Produto:	Kit do Professor	Unidade	Quantidade
Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	390
Faixa Etária/Turma:	Crianças Pequenas I		
Descrição Detalhada dos materiais			
Maleta Educacional do Professor	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores no papel duplex 190 g/m², acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m²; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior		
Livro da Criança	Conteúdo pedagógico mínimo: material paradidático estruturado, lúdico e ilustrado, adequado à faixa etária, voltado à educação e à promoção da saúde bucal, contemplando higiene, escovação, autocuidado, prevenção e formação de hábitos saudáveis, com atividades e recursos compatíveis com o desenvolvimento infantil, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 330mm x 250mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 98 páginas - impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores + 1 folha - impressa em papel adesivo brilho 190 g/m², impressão offset, tinta escala, 4x0 cores com meio corte; Acabamento: Espiral plástico na parte superior, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 104 páginas, sendo (Capa+Miolo+Folha em papel adesivo);		
Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 80 páginas impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 84 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m², com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m²; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).		

Guia do Professor	Conteúdo pedagógico mínimo: orientações didático-metodológicas para utilização do material com a turma correspondente, incluindo sugestões de atividades, estratégias de abordagem e apoio ao desenvolvimento de ações de educação e promoção da saúde bucal, sem vinculação a título, coleção, editora ou autoria específicos. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 78 páginas - impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 82 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Plano de Implementação	Finalidade: orientar a implantação, organização e utilização pedagógica do conjunto de materiais no âmbito da rede municipal de ensino, de modo articulado às ações de educação e promoção da saúde bucal. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel couchê fosco 150 g/m², impressão digital, 4x0 cores; Miolo: mínimo de 16 páginas - impressão digital em papel couchê 150gramas, 4x4 cores; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 20 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Cartazes	Conteúdo mínimo: peças visuais de apoio pedagógico, com ilustrações e mensagens educativas relacionadas à higiene, prevenção e promoção da saúde bucal, compatíveis com a faixa etária/turma correspondente. Formato aproximado: 420mm x 297mm, (fechado); Papel: papel couchê fosco 170 g/m²; Observação: Quantidade total: 12 unidades.		
Kit de Higiene Bucal do Professor	Estojo Plástico; Escova Dental (4 und.); Fio Dental (4 und.); Creme Dental 70 g (4 und.).		
ITEM 11			
Produto:	Kit do Aluno	Unidade	Quantidade
Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	5.244
Faixa Etária/Turma:	Crianças Pequenas II		
Descrição Detalhada dos materiais			
Maleta Educacional da Criança	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores, no papel duplex 190 g/m², acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m²; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior		

Livro da Criança	Conteúdo pedagógico mínimo: material paradidático estruturado, lúdico e ilustrado, adequado à faixa etária, voltado à educação e à promoção da saúde bucal, contemplando higiene, escovação, autocuidado, prevenção e formação de hábitos saudáveis, com atividades e recursos compatíveis com o desenvolvimento infantil, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 330mm x 250mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 96 páginas - impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na parte superior, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 100 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 64 páginas impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 68 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m², com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m²; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Kit de Higiene Bucal	Estojo Plástico; Escova Dental (4 und.); Fio Dental (4 und.); Creme Dental 50 g (4 und.).		
ITEM 12			
Produto:	Kit do Professor	Unidade	Quantidade
Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	390
Faixa Etária/Turma:	Crianças Pequenas II		
Descrição Detalhada dos materiais			
Maleta Educacional do Professor	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores, no papel duplex 190 g/m², acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m²; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior.		

Livro da Criança	Conteúdo pedagógico mínimo: material paradidático estruturado, lúdico e ilustrado, adequado à faixa etária, voltado à educação e à promoção da saúde bucal, contemplando higiene, escovação, autocuidado, prevenção e formação de hábitos saudáveis, com atividades e recursos compatíveis com o desenvolvimento infantil, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 330mm x 250mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m ² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 96 páginas - impressas no papel offset 100 g/m ² , tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na parte superior, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 100 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m ² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 64 páginas impressas no papel offset 100 g/m ² , tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 68 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m ² , com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m ² ; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Guia do Professor	Conteúdo pedagógico mínimo: orientações didático-metodológicas para utilização do material com a turma correspondente, incluindo sugestões de atividades, estratégias de abordagem e apoio ao desenvolvimento de ações de educação e promoção da saúde bucal, sem vinculação a título, coleção, editora ou autoria específicos. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m ² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 66 páginas - impressas no papel offset 100 g/m ² , tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 70 páginas, sendo (Capa+Miolo).

Plano de Implementação	Finalidade: orientar a implantação, organização e utilização pedagógica do conjunto de materiais no âmbito da rede municipal de ensino, de modo articulado às ações de educação e promoção da saúde bucal. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel couchê fosco 150 g/m², impressão digital, 4x0 cores; Miolo: mínimo de 16 páginas - impressão digital em papel couchê 150gramas, 4x4 cores; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 20 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Cartazes	Conteúdo mínimo: peças visuais de apoio pedagógico, com ilustrações e mensagens educativas relacionadas à higiene, prevenção e promoção da saúde bucal, compatíveis com a faixa etária/turma correspondente. Formato aproximado: 420mm x 297mm, (fechado); Papel: papel couchê fosco 170 g/m²; Observação: Quantidade total: 12 unidades.		
Kit de Higiene Bucal do Professor	Estojo Plástico; Escova Dental (4 und.); Fio Dental (4 und.); Creme Dental 70 g (4 und.).		
ITEM 13			
Produto:	Kit do Aluno	Unidade	Quantidade
Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	5.244
Faixa Etária/Turma:	Anos Iniciais – 1º Ano		
Descrição Detalhada dos materiais			
Maleta Educacional da Criança	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores, no papel duplex 190 g/m², acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m²; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior.		
Livro da Criança	Conteúdo pedagógico mínimo: material paradidático estruturado, ilustrado e adequado ao respectivo ano escolar, voltado à educação e à promoção da saúde bucal, contemplando higiene, escovação, autocuidado, prevenção e formação de hábitos saudáveis, com atividades pedagógicas compatíveis com o nível de desenvolvimento dos estudantes, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 210mm x 230mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 86 páginas - impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores + 3 folhas - impressa em papel adesivo brilho 190 g/m², impressão offset, tinta escala, 4x0 cores com meio corte; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 96 páginas, sendo (Capa+Miolo+Folhas em papel adesivo).		

Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m ² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 80 páginas impressas no papel offset 100 g/m ² , tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 84 páginas, sendo (Capa+Miolo).
------------------------	--

Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m ² , com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m ² ; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).
---------------------------------	--

Kit de Higiene Bucal	Estojo Plástico; Escova Dental (4 und.); Fio Dental (4 und.); Creme Dental 50 g (4 und.).
-----------------------------	---

ITEM 14

Produto:	Kit do Professor	Unidade	Quantidade
Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	390
Faixa Etária/Turma:	Anos Iniciais – 1º Ano		

Descrição Detalhada dos materiais

Maleta Educacional do Professor	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores, no papel duplex 190 g/m ² , acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m ² ; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior.
--	---

Livro da Criança	Conteúdo pedagógico mínimo: material paradidático estruturado, ilustrado e adequado ao respectivo ano escolar, voltado à educação e à promoção da saúde bucal, contemplando higiene, escovação, autocuidado, prevenção e formação de hábitos saudáveis, com atividades pedagógicas compatíveis com o nível de desenvolvimento dos estudantes, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 210mm x 230mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m ² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 86 páginas - impressas no papel offset 100 g/m ² , tinta escala, 4x4 cores + 3 folhas - impressa em papel adesivo brilho 190 g/m ² , impressão offset, tinta escala, 4x0 cores com meio corte; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 96 páginas, sendo (Capa+Miolo+Folhas em papel adesivo).
-------------------------	---

Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m ² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 80 páginas impressas no papel offset 100 g/m ² , tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 84 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m ² , com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m ² ; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Guia do Professor	Conteúdo pedagógico mínimo: orientações didático-metodológicas para utilização do material com a turma correspondente, incluindo sugestões de atividades, estratégias de abordagem e apoio ao desenvolvimento de ações de educação e promoção da saúde bucal, sem vinculação a título, coleção, editora ou autoria específicos. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m ² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 76 páginas - impressas no papel offset 100 g/m ² , tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 80 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Plano de Implementação	Finalidade: orientar a implantação, organização e utilização pedagógica do conjunto de materiais no âmbito da rede municipal de ensino, de modo articulado às ações de educação e promoção da saúde bucal. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel couchê fosco 150 g/m ² , impressão digital, 4x0 cores; Miolo: mínimo de 16 páginas - impressão digital em papel couchê 150gramas, 4x4 cores; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 20 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Cartazes	Conteúdo mínimo: peças visuais de apoio pedagógico, com ilustrações e mensagens educativas relacionadas à higiene, prevenção e promoção da saúde bucal, compatíveis com a faixa etária/turma correspondente. Formato aproximado: 420mm x 297mm, (fechado); Papel: papel couchê fosco 170 g/m ² ; Observação: Quantidade total: 1 unidade.
Kit de Higiene Bucal do Professor	Estojo Plástico; Escova Dental (4 und.); Fio Dental (4 und.); Creme Dental 70 g (4 und.).

ITEM 15			
Produto:	Kit do Aluno	Unidade	Quantidade
Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	5.608
Faixa Etária/Turma:	Anos Iniciais – 2º Ano		
Descrição Detalhada dos materiais			
Maleta Educacional da Criança	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores no papel duplex 190 g/m², acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m²; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior.		
Livro da Criança	Conteúdo pedagógico mínimo: material paradidático estruturado, ilustrado e adequado ao respectivo ano escolar, voltado à educação e à promoção da saúde bucal, contemplando higiene, escovação, autocuidado, prevenção e formação de hábitos saudáveis, com atividades pedagógicas compatíveis com o nível de desenvolvimento dos estudantes, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 210mm x 230mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 84 páginas - impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 88 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 80 páginas impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 84 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m², com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m²; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Kit de Higiene Bucal	Estojo Plástico; Escova Dental (4 und.); Fio Dental (4 und.); Creme Dental 50 g (4 und.).		
ITEM 16			
Produto:	Kit do Professor	Unidade	Quantidade

Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	390
Faixa Etária/Turma:	Anos Iniciais – 2º Ano		
Descrição Detalhada dos materiais			
Maleta Educacional do Professor	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores, no papel duplex 190 g/m², acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m²; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior.		
Livro da Criança	Conteúdo pedagógico mínimo: material paradidático estruturado, ilustrado e adequado ao respectivo ano escolar, voltado à educação e à promoção da saúde bucal, contemplando higiene, escovação, autocuidado, prevenção e formação de hábitos saudáveis, com atividades pedagógicas compatíveis com o nível de desenvolvimento dos estudantes, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 210mm x 230mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 84 páginas - impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 88 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 80 páginas impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 84 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m², com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m²; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).		

Guia do Professor	Conteúdo pedagógico mínimo: orientações didático-metodológicas para utilização do material com a turma correspondente, incluindo sugestões de atividades, estratégias de abordagem e apoio ao desenvolvimento de ações de educação e promoção da saúde bucal, sem vinculação a título, coleção, editora ou autoria específicos. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 72 páginas - impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 76 páginas, sendo (Capa+Miolo).
--------------------------	---

Plano de Implementação	Finalidade: orientar a implantação, organização e utilização pedagógica do conjunto de materiais no âmbito da rede municipal de ensino, de modo articulado às ações de educação e promoção da saúde bucal. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel couchê fosco 150 g/m², impressão digital, 4x0 cores; Miolo: mínimo de 16 páginas - impressão digital em papel couchê 150gramas, 4x4 cores; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 20 páginas, sendo (Capa+Miolo).
-------------------------------	--

Kit de Higiene Bucal do Professor	Estojo Plástico; Escova Dental (4 und.); Fio Dental (4 und.); Creme Dental 70 g (4 und.).
--	---

ITEM 17

Produto:	Kit do Aluno	Unidade	Quantidade
Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	5.118

Faixa Etária/Turma:	Anos Iniciais – 3º Ano
----------------------------	------------------------

Descrição Detalhada dos materiais

Maleta Educacional da Criança	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores, no papel duplex 190 g/m², acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m²; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior.
--------------------------------------	---

Livro da Criança	Conteúdo pedagógico mínimo: material paradidático estruturado, ilustrado e adequado ao respectivo ano escolar, voltado à educação e à promoção da saúde bucal, contemplando higiene, escovação, autocuidado, prevenção e formação de hábitos saudáveis, com atividades pedagógicas compatíveis com o nível de desenvolvimento dos estudantes, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 210mm x 230mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 80 páginas - impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 84 páginas, sendo (Capa+Miolo).
-------------------------	--

Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m ² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 76 páginas impressas no papel offset 100 g/m ² , tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 80 páginas, sendo (Capa+Miolo).
------------------------	--

Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m ² , com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m ² ; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).
---------------------------------	--

Kit de Higiene Bucal	Estojo Plástico; Escova Dental (4 und.); Fio Dental (4 und.); Creme Dental 50 g (4 und.).
-----------------------------	---

ITEM 18

Produto:	Kit do Professor	Unidade	Quantidade
Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	390
Faixa Etária/Turma:	Anos Iniciais – 3º Ano		

Descrição Detalhada dos materiais

Maleta Educacional do Professor	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores, no papel duplex 190 g/m ² , acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m ² ; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior.
--	---

Livro da Criança	Conteúdo pedagógico mínimo: material paradidático estruturado, ilustrado e adequado ao respectivo ano escolar, voltado à educação e à promoção da saúde bucal, contemplando higiene, escovação, autocuidado, prevenção e formação de hábitos saudáveis, com atividades pedagógicas compatíveis com o nível de desenvolvimento dos estudantes, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 210mm x 230mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m ² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 80 páginas - impressas no papel offset 100 g/m ² , tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 84 páginas, sendo (Capa+Miolo).
-------------------------	---

Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 76 páginas impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 80 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m², com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m²; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Guia do Professor	Conteúdo pedagógico mínimo: orientações didático-metodológicas para utilização do material com a turma correspondente, incluindo sugestões de atividades, estratégias de abordagem e apoio ao desenvolvimento de ações de educação e promoção da saúde bucal, sem vinculação a título, coleção, editora ou autoria específicos. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 78 páginas - impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 82 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Plano de Implementação	Finalidade: orientar a implantação, organização e utilização pedagógica do conjunto de materiais no âmbito da rede municipal de ensino, de modo articulado às ações de educação e promoção da saúde bucal. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel couchê fosco 150 g/m², impressão digital, 4x0 cores; Miolo: mínimo de 16 páginas - impressão digital em papel couchê 150gramas, 4x4 cores; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 20 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Kit de Higiene Bucal do Professor	Estojo Plástico; Escova Dental (4 und.); Fio Dental (4 und.); Creme Dental 70 g (4 und.).		
ITEM 19			
Produto:	Kit do Aluno	Unidade	Quantidade
Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	5.160
Faixa Etária/Turma:	Anos Iniciais – 4º Ano		

Descrição Detalhada dos materiais			
Maleta Educacional da Criança	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores, no papel duplex 190 g/m², acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m²; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior.		
Livro da Criança	Conteúdo pedagógico mínimo: material paradidático estruturado, ilustrado e adequado ao respectivo ano escolar, voltado à educação e à promoção da saúde bucal, contemplando higiene, escovação, autocuidado, prevenção e formação de hábitos saudáveis, com atividades pedagógicas compatíveis com o nível de desenvolvimento dos estudantes, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 210mm x 230mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 108 páginas - impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 112 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 80 páginas impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 84 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m², com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m²; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Kit de Higiene Bucal	Estojo Plástico; Escova Dental (4 und.); Fio Dental (4 und.); Creme Dental 50 g (4 und.).		
ITEM 20			
Produto:	Kit do Professor	Unidade	Quantidade
Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	390
Faixa Etária/Turma:	Anos Iniciais – 4º Ano		
Descrição Detalhada dos materiais			

Maleta Educacional do Professor	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores, no papel duplex 190 g/m ² , acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m ² ; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior.
Livro da Criança	Conteúdo pedagógico mínimo: material paradidático estruturado, ilustrado e adequado ao respectivo ano escolar, voltado à educação e à promoção da saúde bucal, contemplando higiene, escovação, autocuidado, prevenção e formação de hábitos saudáveis, com atividades pedagógicas compatíveis com o nível de desenvolvimento dos estudantes, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 210mm x 230mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m ² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 108 páginas - impressas no papel offset 100 g/m ² , tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 112 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m ² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 80 páginas impressas no papel offset 100 g/m ² , tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 84 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m ² , com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m ² ; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Guia do Professor	Conteúdo pedagógico mínimo: orientações didático-metodológicas para utilização do material com a turma correspondente, incluindo sugestões de atividades, estratégias de abordagem e apoio ao desenvolvimento de ações de educação e promoção da saúde bucal, sem vinculação a título, coleção, editora ou autoria específicos. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m ² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 78 páginas - impressas no papel offset 100 g/m ² , tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 82 páginas, sendo (Capa+Miolo).

Plano de Implementação	Finalidade: orientar a implantação, organização e utilização pedagógica do conjunto de materiais no âmbito da rede municipal de ensino, de modo articulado às ações de educação e promoção da saúde bucal. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel couchê fosco 150 g/m², impressão digital, 4x0 cores; Miolo: mínimo de 16 páginas - impressão digital em papel couchê 150gramas, 4x4 cores; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 20 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Kit de Higiene Bucal do Professor	Estojo Plástico; Escova Dental (4 und.); Fio Dental (4 und.); Creme Dental 70 g (4 und.).		
ITEM 21			
Produto:	Kit do Aluno	Unidade	Quantidade
Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	5.363
Faixa Etária/Turma:	Anos Iniciais – 5º Ano		
Descrição Detalhada dos materiais			
Maleta Educacional da Criança	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores, no papel duplex 190 g/m², acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m²; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior.		
Livro da Criança	Conteúdo pedagógico mínimo: material paradidático estruturado, ilustrado e adequado ao respectivo ano escolar, voltado à educação e à promoção da saúde bucal, contemplando higiene, escovação, autocuidado, prevenção e formação de hábitos saudáveis, com atividades pedagógicas compatíveis com o nível de desenvolvimento dos estudantes, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 210mm x 230mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 98 páginas - impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 102 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 68 páginas impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 72 páginas, sendo (Capa+Miolo).		

Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m², com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m²; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Kit de Higiene Bucal	Estojo Plástico; Escova Dental (4 und.); Fio Dental (4 und.); Creme Dental 50 g (4 und.).		
ITEM 22			
Produto:	Kit do Professor	Unidade	Quantidade
Tema:	Educação e Saúde Bucal	Kit	390
Faixa Etária/Turma:	Anos Iniciais – 5º Ano		
Descrição Detalhada dos materiais			
Maleta Educacional do Professor	Formato aproximado: 265mm x 390 x 50mm (fechado), impressão 4/0 cores, no papel duplex 190 g/m², acoplado no papelão micro-ondulado 280 g/m²; Acabamento: Laminação Fosca (Matte BOPP), dobrada, alça plástica tipo executiva na parte superior.		
Livro da Criança	Conteúdo pedagógico mínimo: material paradidático estruturado, ilustrado e adequado ao respectivo ano escolar, voltado à educação e à promoção da saúde bucal, contemplando higiene, escovação, autocuidado, prevenção e formação de hábitos saudáveis, com atividades pedagógicas compatíveis com o nível de desenvolvimento dos estudantes, sem exigência de título, coleção, editora, autoria ou personagens específicos. Formato aproximado: 210mm x 230mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 98 páginas - impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 102 páginas, sendo (Capa+Miolo).		
Guia da Família	Conteúdo mínimo: orientações claras e acessíveis às famílias/responsáveis para reforço, no ambiente familiar, dos hábitos de higiene e saúde bucal abordados no material da criança, em linguagem compatível com a faixa etária atendida. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 68 páginas impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 72 páginas, sendo (Capa+Miolo).		

Caderneta de Saúde Bucal	Finalidade: material de apoio ao acompanhamento e registro de informações e ações relacionadas à saúde bucal da criança/estudante, integrado à proposta pedagógica do kit. Formato aproximado: 110mm x 155mm fechado; Capa: papel couchê fosco 170 g/m², com 4x4 cores; Miolo: mínimo de 32 páginas - impressas no offset, tinta escala, 4x4 cores, em papel sulfite 90 g/m²; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 32 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Guia do Professor	Conteúdo pedagógico mínimo: orientações didático-metodológicas para utilização do material com a turma correspondente, incluindo sugestões de atividades, estratégias de abordagem e apoio ao desenvolvimento de ações de educação e promoção da saúde bucal, sem vinculação a título, coleção, editora ou autoria específicos. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel cartão 300 g/m² com 4x0 cores; Miolo: mínimo de 82 páginas - impressas no papel offset 100 g/m², tinta escala, 4x4 cores; Acabamento: Espiral plástico na lateral, ou solução de encadernação equivalente que assegure resistência e pleno manuseio, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 86 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Plano de Implementação	Finalidade: orientar a implantação, organização e utilização pedagógica do conjunto de materiais no âmbito da rede municipal de ensino, de modo articulado às ações de educação e promoção da saúde bucal. Formato aproximado: 210mm x 297mm, (fechado); Capa: papel couchê fosco 150 g/m², impressão digital, 4x0 cores; Miolo: mínimo de 16 páginas - impressão digital em papel couchê 150gramas, 4x4 cores; Acabamento: Acabamento tipo canoa com 2 grampos, ou equivalente técnico que assegure resistência e integridade do material, laminação fosca (Matte BOPP) na capa em um lado; Observação: Quantidade total mínima: 20 páginas, sendo (Capa+Miolo).
Kit de Higiene Bucal do Professor	Estojo Plástico; Escova Dental (4 und.); Fio Dental (4 und.); Creme Dental 70 g (4 und.).

1.2. Das disposições gerais do objeto

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. O objeto inclui também a realização de formações inicial e continuada para professores e equipes pedagógicas, com a finalidade de garantir o uso adequado dos materiais e a implementação de práticas permanentes de educação em saúde bucal ao longo do ano letivo.

1.2.3. Todos os itens, materiais e ações formativas deverão atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, assegurando qualidade pedagógica e adequação às faixas etárias atendidas.

1.2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a ata de registro de preços ser prorrogada, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar, no âmbito dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, o fornecimento de material paradidático e pedagógico estruturado destinado à educação e à promoção da saúde bucal de estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, compreendendo materiais destinados aos alunos, aos professores e às famílias, recursos de apoio à implementação das atividades educativas e kits de higiene bucal compatíveis com as respectivas faixas etárias.

2.2. A contratação será realizada de forma compartilhada, tendo em vista a existência de necessidade comum entre os Municípios integrantes do CIMASP, permitindo a consolidação regional da demanda, a padronização de requisitos mínimos de qualidade, a racionalização dos procedimentos administrativos e a ampliação da eficiência na aquisição dos materiais.

2.3. A licitação compartilhada mostra-se especialmente adequada ao caso concreto porque os Municípios consorciados possuem redes municipais de ensino com demandas semelhantes relacionadas à promoção da saúde bucal no ambiente escolar, abrangendo estudantes em diferentes fases de desenvolvimento, desde a Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental.

2.4. A atuação consorciada possibilita que Municípios de diferentes portes tenham acesso, em condições uniformes, a materiais pedagógicos estruturados e recursos destinados ao desenvolvimento de ações preventivas e educativas em saúde bucal, evitando a fragmentação de procedimentos administrativos voltados à satisfação de necessidades substancialmente semelhantes.

2.5. A contratação compartilhada também favorece a adoção de parâmetros técnicos uniformes, proporcionando maior coerência entre os materiais ofertados aos Municípios participantes e permitindo que as ações de educação em saúde bucal sejam desenvolvidas com padrão mínimo comum de qualidade, sem prejuízo da autonomia administrativa de cada ente consorciado.

2.6. A centralização do procedimento pelo CIMASP constitui instrumento de cooperação administrativa entre os Municípios participantes, voltado à implementação de solução comum para necessidade pública de interesse regional, preservadas as competências e responsabilidades próprias de cada ente.

2.7. A saúde constitui direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.8. No campo específico da saúde bucal, a Lei Federal nº 14.572/2023 instituiu a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, incorporando de

forma expressa a saúde bucal entre as ações de responsabilidade do sistema público de saúde e fortalecendo as diretrizes relacionadas à promoção, prevenção, assistência e recuperação odontológica.

2.9. A saúde bucal integra de forma indissociável a saúde geral do indivíduo, influenciando alimentação, comunicação, autoestima, desenvolvimento, convivência social e qualidade de vida, razão pela qual sua promoção deve ser compreendida como componente das políticas públicas de saúde, educação e desenvolvimento integral da criança.

2.10. O cenário epidemiológico nacional demonstra a persistência de problemas relevantes de saúde bucal na infância. Dados da Pesquisa Nacional de Saúde Bucal – SB Brasil 2023 apontam elevada incidência de cárie dentária não tratada entre crianças de 5 anos, bem como a existência de demanda por atendimento odontológico de urgência, evidenciando a necessidade de fortalecimento das ações preventivas e educativas.

2.11. Os agravos bucais durante a infância podem produzir consequências que ultrapassam a dimensão clínica, especialmente quando associados à dor, dificuldade de alimentação, alterações na fala, constrangimento, baixa autoestima e necessidade frequente de atendimento odontológico.

2.12. Em idade escolar, essas condições podem interferir na concentração, na frequência às aulas, no rendimento acadêmico, na participação em atividades coletivas e no bem-estar do estudante, razão pela qual a prevenção e a educação em saúde bucal possuem relevância direta tanto para as políticas de saúde quanto para as políticas educacionais.

2.13. A dor e o desconforto decorrentes de cáries e outros agravos também podem comprometer a interação social e emocional das crianças, ocasionando insegurança, isolamento e situações de constrangimento no ambiente escolar.

2.14. A prevenção dos agravos bucais depende não apenas da disponibilização de atendimento clínico, mas também da formação continuada de hábitos adequados de higiene, alimentação, autocuidado e utilização consciente dos serviços de saúde.

2.15. A infância constitui período particularmente relevante para a formação e consolidação desses hábitos, tornando o ambiente escolar espaço estratégico para o desenvolvimento de ações educativas permanentes, sistemáticas e adequadas às diferentes etapas do desenvolvimento infantil.

2.16. A educação em saúde bucal, quando inserida no contexto escolar, permite associar conhecimento, prática, repetição e acompanhamento, favorecendo a incorporação progressiva de comportamentos preventivos ao cotidiano das crianças.

2.17. A utilização de materiais paradidáticos estruturados possibilita abordar conteúdos relacionados à higiene bucal de forma compatível com a idade dos estudantes, utilizando linguagem, ilustrações, atividades, exercícios e recursos pedagógicos capazes de transformar informações técnicas em experiências educativas acessíveis, lúdicas e significativas.

2.18. Na Educação Infantil, a abordagem deve privilegiar atividades predominantemente lúdicas, visuais, sensoriais e participativas, favorecendo o reconhecimento do próprio corpo, a familiarização com os cuidados bucais, o desenvolvimento da autonomia progressiva e a construção inicial dos hábitos de higiene.

2.19. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, os conteúdos podem ser progressivamente aprofundados, contemplando temas como higiene oral, técnica adequada de escovação, utilização do fio dental, importância da alimentação equilibrada, prevenção da cárie, cuidados com os dentes permanentes, acompanhamento odontológico e responsabilidade individual com a própria saúde.

2.20. A organização dos materiais por faixa etária e etapa escolar permite que os conteúdos sejam trabalhados de maneira progressiva, respeitando as capacidades cognitivas, motoras, emocionais e comunicacionais dos estudantes e evitando a utilização de abordagem única para públicos com características distintas.

2.21. A inclusão de materiais destinados às famílias amplia o alcance das ações desenvolvidas no ambiente escolar, permitindo que orientações relacionadas à saúde bucal sejam compartilhadas com pais ou responsáveis e reforçadas no ambiente doméstico.

2.22. Essa integração entre escola, família e serviços públicos de saúde aumenta a possibilidade de consolidação dos hábitos preventivos, uma vez que comportamentos relacionados à higiene e à alimentação dependem de repetição, acompanhamento e participação cotidiana dos responsáveis.

2.23. A disponibilização de materiais destinados aos professores também é necessária para oferecer suporte à condução das atividades, proporcionando orientações metodológicas, propostas pedagógicas e referências compatíveis com os conteúdos trabalhados pelos estudantes.

2.24. A atuação dos profissionais da educação não substitui o trabalho técnico das equipes de saúde, mas constitui importante instrumento de promoção e reforço dos conhecimentos preventivos no cotidiano escolar.

2.25. A contratação também contempla materiais destinados ao acompanhamento da saúde bucal das crianças, possibilitando o registro de informações e orientações que favoreçam a comunicação entre famílias, escolas e profissionais responsáveis pelo atendimento odontológico, quando aplicável.

2.26. Os kits de higiene bucal previstos na solução possuem caráter complementar às atividades pedagógicas, permitindo que os conteúdos abordados nos materiais educativos sejam associados à prática cotidiana da higiene oral.

2.27. A disponibilização conjunta de materiais pedagógicos e instrumentos básicos de higiene favorece a integração entre conhecimento e prática, evitando que as ações educativas permaneçam restritas à dimensão teórica.

2.28. As ações de saúde bucal encontram também respaldo no Programa Saúde na Escola – PSE, política intersetorial desenvolvida entre as áreas da Saúde e da Educação e voltada à promoção da saúde e ao desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública de educação básica.

2.29. O Programa Saúde na Escola reconhece a importância da articulação entre as redes públicas de saúde e educação, promovendo ações preventivas, educativas e de atenção à saúde no ambiente escolar, abordagem compatível com a solução pretendida pelo CIMASP e pelos Municípios consorciados.

2.30. A contratação possui, portanto, caráter intersetorial, na medida em que contribui simultaneamente para objetivos relacionados à educação, à saúde pública, à prevenção de doenças, à promoção do autocuidado e ao desenvolvimento integral das crianças.

2.31. A atuação articulada entre as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde poderá potencializar os resultados da utilização dos materiais, especialmente quando as atividades pedagógicas forem integradas a campanhas, orientações profissionais, avaliações odontológicas e demais ações de atenção básica desenvolvidas nos Municípios.

2.32. A proposta encontra alinhamento com os princípios da prevenção e da promoção da saúde, na medida em que busca atuar antes da instalação ou agravamento de problemas odontológicos, incentivando comportamentos capazes de reduzir riscos e fortalecer o autocuidado.

2.33. Sob a perspectiva administrativa e social, ações preventivas possuem potencial para contribuir com a redução da demanda por atendimentos de urgência e procedimentos restauradores decorrentes de doenças bucais evitáveis, além de favorecer melhores condições gerais de saúde e bem-estar da população infantil.

2.34. A ausência de ações educativas estruturadas e contínuas pode limitar a efetividade das políticas públicas de saúde bucal, especialmente quando as orientações são realizadas apenas de forma pontual, esporádica ou sem materiais adequados às diferentes faixas etárias.

2.35. A adoção de materiais estruturados permite criar continuidade metodológica ao longo das diferentes etapas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, possibilitando que os conteúdos sejam retomados e aprofundados progressivamente durante a trajetória escolar.

2.36. A contratação não se limita, portanto, à simples aquisição de livros ou kits de higiene, mas busca disponibilizar aos Municípios consorciados um conjunto integrado de recursos pedagógicos e preventivos capazes de apoiar a implementação de ações permanentes de educação em saúde bucal.

2.37. A solução foi estruturada contemplando kits destinados aos estudantes e kits destinados aos professores, distribuídos conforme diferentes faixas etárias e anos escolares, permitindo adequação pedagógica às especificidades de cada público.

2.38. Para a Educação Infantil, os materiais foram organizados de acordo com as diferentes etapas do desenvolvimento da criança, contemplando bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas, com características pedagógicas, gráficas e funcionais compatíveis com cada público.

2.39. Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, os materiais encontram-se organizados do 1º ao 5º ano, permitindo a adequação da abordagem pedagógica ao grau de desenvolvimento, compreensão e autonomia esperado em cada etapa escolar.

2.40. Os materiais destinados aos estudantes contemplam, conforme cada faixa etária, maletas educacionais, livros ou recursos pedagógicos, guias familiares, cadernetas de saúde bucal e kits de higiene, formando conjunto destinado ao desenvolvimento das atividades educativas durante o ano letivo.

2.41. Os materiais destinados aos professores contemplam, além dos componentes pedagógicos correspondentes à respectiva faixa etária ou ano escolar, instrumentos de orientação e apoio à implementação das ações, permitindo maior uniformidade e continuidade na utilização dos recursos.

2.42. A adoção de requisitos técnicos mínimos relacionados ao formato, número de páginas, gramatura, acabamento, resistência, apresentação e composição dos materiais busca assegurar qualidade compatível com a finalidade pedagógica e com a utilização no ambiente escolar, sem vinculação indevida a título, autor, editora, coleção ou produto específico.

2.43. A contratação compartilhada permite que esses requisitos sejam adotados de maneira uniforme pelos Municípios participantes, garantindo padrão mínimo de qualidade e facilitando a verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

2.44. A definição de especificações comuns também reduz o risco de aquisição de materiais tecnicamente insuficientes ou incompatíveis com a finalidade pretendida, favorecendo a continuidade metodológica das ações educativas desenvolvidas nos diversos Municípios.

2.45. A centralização do procedimento licitatório pelo CIMASP não elimina a autonomia dos Municípios participantes, mas funciona como instrumento de cooperação administrativa para atendimento de uma necessidade pública comum.

2.46. O Consórcio atua como elemento de articulação regional, reunindo interesses convergentes dos Municípios participantes e promovendo solução administrativa conjunta para uma demanda que se manifesta de forma semelhante nas respectivas redes públicas de ensino.

2.47. A realização de um único procedimento compartilhado reduz a duplicidade de esforços administrativos entre os entes consorciados, favorecendo maior racionalidade, uniformidade procedimental e aproveitamento da capacidade técnica do Consórcio.

2.48. A agregação regional da demanda também favorece maior interesse do mercado fornecedor, amplia a atratividade da contratação e contribui para a formação de ambiente competitivo mais abrangente.

2.49. A atuação compartilhada mostra-se particularmente relevante para Municípios de menor porte, que passam a dispor de solução técnica estruturada e de parâmetros de qualidade equivalentes aos utilizados pelos demais integrantes do Consórcio.

2.50. A iniciativa fortalece a cooperação entre os Municípios consorciados e permite ao CIMASP desempenhar sua função de articulação regional, promovendo soluções comuns para necessidades convergentes nas áreas de educação e saúde.

2.51. Sob a perspectiva estratégica, a contratação contribui para fortalecer simultaneamente as políticas municipais de educação e saúde, utilizando o ambiente escolar como espaço privilegiado de prevenção, promoção da saúde e formação de hábitos.

2.52. Espera-se, com a utilização continuada dos materiais, ampliar o conhecimento dos estudantes sobre higiene bucal, incentivar a adoção de práticas adequadas de autocuidado, favorecer a participação das famílias e fortalecer a atuação integrada entre escolas e serviços municipais de saúde.

2.53. Os resultados esperados incluem ainda o fortalecimento da cultura de prevenção, a maior conscientização quanto à necessidade de acompanhamento odontológico e a redução progressiva de comportamentos associados ao desenvolvimento de doenças bucais evitáveis.

2.54. A não implementação de ações estruturadas dessa natureza mantém a atuação pública excessivamente dependente de iniciativas isoladas e pontuais, reduzindo a continuidade das atividades preventivas e limitando o potencial educativo do ambiente escolar.

2.55. A inexistência de recursos pedagógicos adequados também dificulta o desenvolvimento de atividades diferenciadas conforme a idade dos estudantes, podendo resultar em abordagens pouco atrativas ou inadequadas à capacidade de compreensão das crianças.

2.56. A ausência de medidas preventivas sistemáticas pode contribuir para a manutenção de elevados índices de cárie e outros agravos bucais, com repercussões sobre a qualidade de vida, a frequência escolar e a demanda pelos serviços municipais de saúde.

2.57. A contratação representa, assim, medida de natureza preventiva, educativa e estratégica, destinada a complementar as ações já desenvolvidas pelos Municípios no âmbito do SUS, das redes municipais de ensino e do Programa Saúde na Escola.

2.58. Não se pretende substituir consultas, avaliações clínicas, tratamentos odontológicos ou outras atribuições próprias dos profissionais de saúde, mas ampliar as ferramentas disponíveis para promoção da saúde, formação de hábitos e prevenção de agravos no ambiente escolar.

2.59. A solução também favorece a continuidade das ações ao longo do ano letivo, evitando que as iniciativas de saúde bucal se restrinjam a campanhas esporádicas ou datas

comemorativas e permitindo sua incorporação ao planejamento pedagógico das unidades escolares.

2.60. A contratação encontra-se, portanto, alinhada aos objetivos de fortalecimento da atenção preventiva, promoção da saúde, educação integral e cooperação interfederativa, permitindo aos Municípios consorciados desenvolver ações de forma coordenada e tecnicamente estruturada.

2.61. A realização da licitação compartilhada pelo CIMASP representa instrumento de racionalização administrativa e planejamento regional, uma vez que concentra em procedimento comum uma necessidade convergente aos Municípios participantes, sem afastar a autonomia, as atribuições e as responsabilidades de cada ente.

2.62. A atuação regional permite estabelecer requisitos técnicos uniformes, ampliar a coordenação das políticas públicas e proporcionar tratamento mais homogêneo às ações de educação em saúde bucal desenvolvidas pelas redes municipais.

2.63. Essa sistemática contribui ainda para maior previsibilidade e organização administrativa, favorecendo a articulação entre o Consórcio, os Municípios participantes, as unidades escolares e os setores municipais de saúde e educação.

2.64. A contratação compartilhada possibilita, ainda, que experiências, práticas administrativas e resultados alcançados pelos Municípios sejam compartilhados, fortalecendo a capacidade institucional do conjunto dos entes consorciados.

2.65. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para disponibilizar aos Municípios participantes do CIMASP instrumentos estruturados de educação e promoção da saúde bucal destinados à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com abordagem preventiva, pedagógica e intersetorial.

2.66. A solução pretendida atende simultaneamente aos objetivos de promoção da saúde, prevenção de doenças, formação de hábitos saudáveis, apoio às práticas educacionais, participação familiar e desenvolvimento integral da criança.

2.67. Conclui-se, portanto, que a realização da licitação compartilhada constitui medida administrativa adequada e estratégica para o atendimento de uma necessidade comum aos Municípios consorciados, promovendo cooperação, racionalização administrativa, padronização técnica e fortalecimento das políticas públicas municipais de saúde e educação voltadas à população infantil.

3. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Das exigências gerais aplicáveis ao fornecimento

3.1.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de materiais paradidáticos e pedagógicos estruturados destinados à educação e à promoção da saúde bucal, organizados conforme as faixas etárias e etapas de ensino previstas na relação de itens, incluindo materiais destinados aos estudantes, professores e famílias, recursos pedagógicos complementares e kits de higiene bucal.

3.1.2. Todos os materiais e produtos deverão ser novos, de primeiro uso, produzidos com matérias-primas adequadas à finalidade a que se destinam e entregues em perfeitas condições de utilização, conservação, higiene, acabamento e segurança.

3.1.3. Os kits deverão ser fornecidos completos, contendo todos os componentes, publicações, acessórios e produtos de higiene previstos na descrição do respectivo item, não sendo admitida a supressão ou substituição por componentes de qualidade, quantidade, desempenho ou funcionalidade inferior.

3.1.4. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes da relação de itens, inclusive quanto a formato, número mínimo de páginas, tipo e gramatura dos papéis, impressão, acabamento, encadernação, composição, quantidades e demais características estabelecidas.

3.1.5. Quando forem estabelecidas dimensões ou formatos aproximados, serão admitidas pequenas variações decorrentes do processo gráfico ou industrial, desde que não comprometam a qualidade, a resistência, a funcionalidade, a legibilidade, a finalidade pedagógica ou a composição mínima exigida.

3.1.6. Não serão admitidos materiais com impressão defeituosa, páginas faltantes, textos ou imagens ilegíveis, encadernação inadequada, rasgos, manchas, deformações, embalagens violadas, componentes danificados ou qualquer outro vício que comprometa sua utilização.

3.1.7. Os materiais deverão ser adequados ao uso por crianças, observando-se, conforme a natureza de cada produto, os requisitos de segurança, atoxicidade, higiene e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

3.1.8. A eventual indicação, na proposta, de título, coleção, editora, autor, fabricante, marca ou denominação comercial não afastará a obrigação de atendimento integral às características técnicas, pedagógicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Dos requisitos pedagógicos e dos conteúdos

3.2.1. Os materiais deverão constituir solução pedagógica estruturada voltada à educação, prevenção e promoção da saúde bucal, com conteúdos adequados à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme a faixa etária ou ano escolar correspondente.

3.2.2. Os conteúdos deverão ser apresentados em linguagem clara, acessível e adequada ao desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social dos estudantes, privilegiando abordagem lúdica, visual, participativa e contextualizada, especialmente na Educação Infantil.

3.2.3. Os materiais deverão contemplar, de forma progressiva e compatível com cada público, conteúdos relacionados, entre outros, a:

3.2.3.1. Higiene e saúde bucal.

3.2.3.2. Escovação adequada e utilização dos instrumentos de higiene.

3.2.3.3. Prevenção da cárie e de outros agravos bucais.

3.2.3.4. Alimentação saudável e sua relação com a saúde bucal.

3.2.3.5. Autocuidado e formação de hábitos saudáveis.

3.2.3.6. Importância do acompanhamento odontológico.

3.2.3.7. Reconhecimento e valorização do próprio corpo.

3.2.3.8. Autonomia, convivência, responsabilidade e cidadania.

3.2.4. A organização dos conteúdos deverá observar progressão pedagógica entre as diferentes faixas etárias e anos escolares, não sendo adequada a mera repetição de conteúdo idêntico para públicos com níveis distintos de desenvolvimento.

3.2.5. Os materiais deverão guardar compatibilidade com os princípios, competências e direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente quanto ao desenvolvimento integral, à autonomia, ao autocuidado, à convivência e à formação de hábitos saudáveis.

3.2.6. A abordagem pedagógica deverá ser compatível com as ações de promoção da saúde desenvolvidas no âmbito do Programa Saúde na Escola – PSE e com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.

3.2.7. Deverão ser observados, quando aplicáveis, os seguintes princípios:

3.2.7.1. **Adequação pedagógica:** compatibilidade entre conteúdo, linguagem, atividades, ilustrações e faixa etária atendida.

3.2.7.2. **Ética e cidadania:** abordagem respeitosa, inclusiva, não discriminatória e compatível com os princípios de convivência social e formação cidadã.

3.2.7.3. **Qualidade editorial:** projeto gráfico organizado, legível, atrativo e compatível com a finalidade didático-pedagógica dos materiais.

3.2.7.4. **Interdisciplinaridade:** possibilidade de integração das temáticas de saúde bucal com outras atividades desenvolvidas no ambiente escolar.

3.2.7.5. **Progressão da aprendizagem:** organização dos conteúdos de acordo com o desenvolvimento e a autonomia esperados em cada faixa etária ou ano escolar.

3.3. Dos materiais destinados aos estudantes, professores e famílias

3.3.1. Os materiais destinados aos estudantes deverão possuir conteúdo, linguagem, atividades, recursos gráficos e apresentação compatíveis com a respectiva faixa etária ou ano escolar, favorecendo a participação da criança, a compreensão dos conteúdos e a formação progressiva de hábitos de autocuidado.

3.3.2. Os materiais destinados aos professores deverão oferecer suporte à execução da proposta pedagógica, contendo orientações, sugestões de atividades, estratégias de abordagem dos conteúdos e demais informações necessárias à adequada utilização dos materiais.

3.3.3. O Guia ou Manual do Professor deverá guardar correspondência com os materiais destinados aos estudantes da respectiva faixa etária ou ano escolar e apresentar orientações compatíveis com a proposta pedagógica adotada.

3.3.4. O Guia ou Manual da Família deverá possuir linguagem clara e acessível aos pais ou responsáveis e conter orientações que permitam reforçar, no ambiente doméstico, os conhecimentos e hábitos relacionados à higiene, prevenção e promoção da saúde bucal.

3.3.5. A Caderneta de Saúde Bucal deverá conter informações educativas compatíveis com sua finalidade e possibilitar sua utilização como instrumento de orientação e acompanhamento das ações desenvolvidas, favorecendo a integração entre estudante, família, escola e, quando aplicável, profissionais de saúde.

3.3.6. Os Planos de Implementação e demais materiais complementares destinados aos profissionais deverão apresentar orientações suficientes para organização e desenvolvimento das ações educativas durante o ano letivo.

3.3.7. Os cartazes e demais recursos visuais, quando integrantes do item, deverão possuir textos, imagens e ilustrações nítidos, adequados ao público infantil e compatíveis com os conteúdos trabalhados nos respectivos materiais.

3.4. Dos kits de higiene bucal e da regularidade sanitária

3.4.1. Os kits de higiene bucal deverão ser fornecidos completos, nas quantidades e composições estabelecidas para cada item, contendo os produtos e respectivos acessórios previstos na especificação.

3.4.2. As escovas dentais deverão ser novas, próprias para higiene bucal, adequadas à faixa etária correspondente ao item e acondicionadas de forma a preservar suas condições de higiene até a utilização.

3.4.3. Os cremes dentais deverão ser adequados ao público infantil correspondente, fornecidos em embalagem original, íntegra e lacrada, com rotulagem em língua portuguesa e informações exigidas pela regulamentação sanitária aplicável.

3.4.4. Os fios dentais deverão ser fornecidos em embalagem original, íntegra e adequada à conservação do produto.

3.4.5. Os produtos de higiene bucal deverão atender à legislação sanitária vigente e, quando sujeitos a registro, notificação, comunicação, cadastro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, deverão possuir situação regular perante o órgão competente.

3.4.6. Para os produtos cuja regulamentação exigir registro sanitário, o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** deverá apresentar o respectivo número de registro válido na ANVISA, correspondente ao produto efetivamente ofertado, **juntamente com as amostras e com a documentação técnica complementar exigida no item 11 deste Termo de Referência**, por meio da plataforma eletrônica, no prazo estabelecido na convocação.

3.4.7. Para os produtos dispensados de registro, mas sujeitos a notificação, comunicação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, **no mesmo momento e pelo mesmo meio previsto no subitem anterior**, documento, comprovante, identificação do processo ou consulta oficial que permita verificar a regularidade sanitária do produto, quando exigível segundo sua natureza e classificação.

3.4.8. Quando determinado produto, por sua natureza e classificação, não estiver sujeito a registro, notificação, comunicação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária individual perante a ANVISA, a inexistência de número de registro ou documento equivalente não constituirá motivo de recusa, desde que atendidas as demais exigências legais e sanitárias aplicáveis, **podendo a Administração realizar consulta às bases oficiais competentes para confirmação dessa condição**.

3.4.8.1. A documentação sanitária apresentada deverá corresponder à **marca, fabricante, apresentação e demais elementos de identificação do produto constante da proposta e da amostra apresentada**, quando aplicável. A ausência da documentação exigível, a constatação de registro ou regularização inválida, vencida, cancelada, suspensa ou correspondente a produto diverso do ofertado implicará a reprovação do respectivo componente e, observado o procedimento previsto no item 11, a não aceitação da proposta, ressalvada a possibilidade de diligência destinada exclusivamente à confirmação de condição preexistente.

3.4.9. A Administração poderá consultar as bases oficiais da ANVISA para confirmar a situação dos produtos sujeitos à regularização sanitária.

3.4.10. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão apresentar, na data da entrega, validade remanescente mínima de **12 (doze) meses**, salvo quando tecnicamente incompatível com a natureza do produto, mediante justificativa previamente aceita pela Administração.

3.4.11. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, rotulagem ilegível, ausência de identificação de lote ou validade, quando aplicável, ou qualquer condição que possa comprometer sua higiene ou segurança.

3.5. Da formação inicial e continuada

3.5.1. A contratada deverá realizar formação destinada aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores e demais profissionais indicados pelos Municípios participantes, visando à adequada utilização dos materiais e ao desenvolvimento das ações de educação e promoção da saúde bucal durante o ano letivo.

3.5.2. A formação compreenderá, no mínimo:

3.5.2.1. **Formação inicial**, com carga horária mínima de **4 (quatro) horas**, destinada à apresentação da proposta pedagógica, organização dos materiais, metodologia de utilização e orientações para implementação das atividades.

3.5.2.2. **Formação continuada**, com carga horária mínima total de **8 (oito) horas**, a ser desenvolvida ao longo do ano letivo, podendo ser dividida em encontros presenciais, remotos ou híbridos, conforme cronograma previamente ajustado.

3.5.3. A carga horária mínima de formação será, portanto, de **12 (doze) horas por Município participante que efetivamente contratar a solução**, sem prejuízo do suporte técnico e pedagógico previsto neste Termo de Referência.

3.5.4. As formações deverão contemplar, conforme aplicável:

3.5.4.1. Organização e utilização dos materiais por faixa etária e ano escolar.

3.5.4.2. Estratégias para desenvolvimento das atividades de educação em saúde bucal.

3.5.4.3. Articulação dos conteúdos com a BNCC e com as ações de promoção da saúde desenvolvidas no ambiente escolar.

3.5.4.4. Orientações relacionadas à higiene bucal, prevenção, autocuidado, alimentação saudável e formação de hábitos.

3.5.4.5. Estratégias de participação das famílias e integração entre as áreas municipais de Educação e Saúde.

3.5.5. A contratada deverá apresentar ao respectivo Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis após o recebimento da primeira Autorização de Fornecimento**, plano de implementação contendo, no mínimo, metodologia, conteúdo, carga horária, modalidade das formações e proposta de cronograma.

3.5.6. A formação inicial deverá ocorrer preferencialmente antes do início da utilização dos materiais e, em qualquer hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis após a entrega dos materiais ao respectivo Município**.

3.5.7. A formação continuada deverá ser realizada durante o período de utilização dos materiais no respectivo ano letivo, conforme cronograma aprovado pelo Município.

3.5.8. A contratada deverá disponibilizar material digital de apoio à capacitação dos profissionais, em linguagem acessível e compatível com a proposta pedagógica do objeto.

3.5.9. A execução das formações deverá ser comprovada mediante lista de presença ou registro eletrônico de participação, identificação dos profissionais responsáveis, conteúdo ministrado, carga horária realizada e relatório sucinto da atividade.

3.5.10. Todos os custos necessários à realização das formações, inclusive pessoal, deslocamentos, hospedagens, alimentação, materiais, equipamentos e recursos tecnológicos, quando necessários, deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional.

3.6. Da equipe técnica e do suporte técnico-pedagógico

3.6.1. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a natureza pedagógica e de saúde do objeto, composta, no mínimo, por:

3.6.1.1. **1 (um) profissional da área de Educação**, com formação superior em Pedagogia ou outra licenciatura compatível com as atividades a serem desenvolvidas, responsável pelas orientações metodológicas e pedagógicas relacionadas à utilização dos materiais.

3.6.1.2. **1 (um) cirurgião-dentista**, regularmente inscrito no respectivo Conselho Regional de Odontologia – CRO, responsável pelas orientações e pelo suporte técnico relacionados aos conteúdos de saúde e higiene bucal.

3.6.2. Os profissionais deverão possuir experiência compatível com as atividades que lhes forem atribuídas, especialmente nas áreas de educação, formação profissional, promoção da saúde, saúde bucal ou atuação com o público infantil, conforme sua respectiva área de responsabilidade.

3.6.3. A comprovação da formação, da regularidade profissional, quando aplicável, e da experiência dos integrantes da equipe deverá ser apresentada antes do início das atividades formativas.

3.6.4. Não será exigido vínculo empregatício exclusivo entre os profissionais e a contratada, admitindo-se qualquer forma lícita de vínculo profissional que assegure sua disponibilidade para execução das atividades.

3.6.5. Será permitida a substituição dos profissionais durante a execução, desde que os substitutos possuam qualificação compatível com as exigências previstas e sejam previamente apresentados à Administração.

3.6.6. A contratada deverá manter, durante o período de execução contratual, suporte técnico e pedagógico destinado ao esclarecimento de dúvidas e à orientação dos profissionais dos Municípios participantes quanto à utilização dos materiais.

3.6.7. O suporte deverá ser disponibilizado por telefone, correio eletrônico, plataforma digital ou outro canal acessível e atualizado, em dias úteis.

3.6.8. As solicitações de suporte deverão receber resposta inicial no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, não podendo eventual indisponibilidade ou desatualização do canal de comunicação ser utilizada como justificativa para o não atendimento das demandas encaminhadas pela Administração.

3.6.9. O atendimento de suporte técnico-pedagógico não será computado como carga horária das formações previstas no item 3.5.

3.7. Do prazo, dos locais e das condições de entrega

3.7.1. O fornecimento será realizado conforme as necessidades dos Municípios participantes, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela unidade competente.

3.7.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **60 (sessenta) dias corridos**, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela contratada.

3.7.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pelo Município requisitante, dentro de seu território, nos horários e condições previamente informados pela Administração.

3.7.4. A contratada deverá confirmar com a unidade requisitante a data e o horário previstos para a entrega com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.

3.7.5. Todos os custos de produção, impressão, embalagem, acondicionamento, transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento estarão incluídas no preço contratado.

3.7.6. Os materiais deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada, protegidos contra umidade, rasgos, deformações, amassamentos, contaminação ou qualquer outro dano.

3.7.7. Os kits deverão ser apresentados de forma organizada e identificável, permitindo a conferência de sua composição, da faixa etária ou ano escolar correspondente e das respectivas quantidades.

3.7.8. A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal e relação discriminada dos produtos e respectivas quantidades, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

3.7.9. A simples entrega de parte dos componentes não caracterizará o cumprimento da obrigação em relação ao respectivo kit, que somente será considerado entregue quando estiver completo e em condições de utilização.

3.8. Da fiscalização, aceitação, recusa e substituição dos materiais

3.8.1. Os materiais serão submetidos à conferência e fiscalização pelo Município requisitante, sem prejuízo das atribuições do CIMASP, quanto à quantidade, composição, integridade, especificações técnicas, qualidade gráfica, adequação pedagógica, regularidade sanitária, quando aplicável, e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.8.2. A Administração poderá exigir, para fins de verificação da conformidade, catálogos, fichas técnicas, prospectos, fotografias, documentos de regularização sanitária e demais elementos compatíveis com a natureza do produto.

3.8.3. A apresentação e a análise de amostras observarão o procedimento específico estabelecido em item próprio deste Termo de Referência.

3.8.4. Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que:

3.8.4.1. Não atendam às especificações técnicas ou pedagógicas estabelecidas.

3.8.4.2. Sejam entregues de forma incompleta ou com ausência de componentes integrantes do respectivo kit.

3.8.4.3. Apresentem defeitos de impressão, acabamento, encadernação ou fabricação.

3.8.4.4. Apresentem rasgos, amassamentos, manchas, umidade, deformações, avarias ou indícios de utilização anterior.

3.8.4.5. Possuam conteúdo manifestamente incompatível com a faixa etária ou ano escolar a que se destinam.

3.8.4.6. Apresentem composição, quantidade, formato, número de páginas, gramatura ou outras características inferiores às especificações mínimas exigidas.

3.8.4.7. Contenham produtos de higiene com embalagem violada, danificada, rotulagem irregular, prazo de validade inferior ao exigido ou situação sanitária incompatível com a legislação vigente.

3.8.4.8. Divergirem da proposta, do catálogo, da ficha técnica ou da amostra aprovada, quando houver.

3.8.5. Os materiais recusados deverão ser substituídos, complementados ou regularizados pela contratada, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação.

3.8.6. Quando a substituição exigir nova produção gráfica ou envolver quantidade que torne comprovadamente inviável o cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, a contratada deverá, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, apresentar justificativa

fundamentada e cronograma de regularização, cabendo à fiscalização estabelecer prazo compatível, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

3.8.7. Produtos de higiene que apresentem risco à saúde ou irregularidade sanitária deverão ser imediatamente segregados e retirados pela contratada no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado da notificação.

3.8.8. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, reposição, complementação ou substituição dos materiais recusados serão suportados integralmente pela contratada.

3.8.9. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto nem afastará a obrigação de correção de vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

3.8.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações e demais condições estabelecidas, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.11. A emissão ou protocolização da Nota Fiscal não caracterizará, por si só, o recebimento definitivo nem o reconhecimento do cumprimento integral das obrigações da contratada.

3.8.12. O acompanhamento ou a fiscalização da execução pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e perfeita execução do objeto.

3.9. Das responsabilidades complementares da contratada

3.9.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, compete à contratada:

3.9.1.1. Fornecer integralmente os materiais paradidáticos, pedagógicos e de higiene bucal que compõem cada item, observando as especificações técnicas e pedagógicas exigidas.

3.9.1.2. Assegurar correspondência e coerência entre os materiais destinados aos estudantes, professores e famílias integrantes da mesma faixa etária ou ano escolar.

3.9.1.3. Realizar as formações inicial e continuada nas condições, cargas horárias e prazos estabelecidos.

3.9.1.4. Disponibilizar e manter a equipe técnica mínima exigida durante a execução das atividades correspondentes.

3.9.1.5. Disponibilizar material digital de apoio às formações e à implementação da solução.

3.9.1.6. Manter canal de comunicação ativo, acessível e atualizado durante toda a execução contratual.

3.9.1.7. Prestar o suporte técnico-pedagógico necessário durante o período de utilização dos materiais.

3.9.1.8. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer os prazos, a qualidade ou a regular execução do objeto.

3.9.1.9. Substituir, complementar ou corrigir, nos prazos estabelecidos, os materiais entregues com defeito, incompletos ou em desacordo com as especificações.

3.9.1.10. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

3.9.1.11. Responder integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e pela adequada execução das atividades formativas, do suporte e das demais obrigações assumidas.

3.9.2. O descumprimento das exigências previstas neste item poderá ensejar a recusa do objeto, a determinação de correção ou substituição, a suspensão do recebimento ou do

atesto e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da sustentabilidade

4.1.1. A execução do objeto deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com a natureza dos materiais fornecidos, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade e da redução de impactos ambientais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. As práticas de sustentabilidade não poderão comprometer as especificações técnicas, a qualidade editorial e pedagógica, a segurança, a higiene, a durabilidade ou a adequação dos materiais às respectivas faixas etárias.

4.1.3. Sempre que tecnicamente compatível com as especificações dos itens, deverão ser priorizados:

4.1.3.1. Materiais duráveis e adequados à utilização durante o período letivo.

4.1.3.2. Papéis e embalagens recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis.

4.1.3.3. Processos produtivos que reduzam desperdícios de papel, plástico, energia e demais insumos.

4.1.3.4. Embalagens em quantidade e dimensões estritamente necessárias à adequada proteção dos produtos.

4.1.4. Os materiais impressos deverão utilizar tintas, colas, revestimentos e demais insumos compatíveis com as normas ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quando destinados ao manuseio por crianças.

4.1.5. As embalagens deverão preservar os produtos durante o transporte e armazenamento, devendo ser evitado o emprego excessivo e desnecessário de plásticos, enchimentos e outros materiais de difícil reaproveitamento ou reciclagem.

4.1.6. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais gerados diretamente por sua atuação, quando permanecerem sob sua responsabilidade, observada a legislação ambiental aplicável.

4.1.7. A logística de distribuição deverá ser planejada de forma a racionalizar deslocamentos e reduzir viagens desnecessárias, sem prejuízo do atendimento individualizado das Autorizações de Fornecimento e dos prazos estabelecidos.

4.1.8. A adoção de solução ambientalmente mais sustentável não autorizará alteração das características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Da subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto de forma que implique transferência, total ou parcial, da responsabilidade contratual assumida perante o CIMASP ou os Municípios participantes.

4.2.2. A vedação compreende especialmente a transferência a terceiro, de forma autônoma, da responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, pela execução das formações, pelo suporte técnico-pedagógico ou pelo atendimento das obrigações de correção e substituição.

4.2.3. A vedação justifica-se pela necessidade de manutenção de responsabilidade única e claramente identificável quanto à qualidade e conformidade dos materiais, à coerência da solução pedagógica, à execução das ações formativas e ao atendimento das obrigações contratuais.

4.2.4. Não caracteriza subcontratação:

4.2.4.1. A aquisição de livros, materiais gráficos, produtos de higiene, embalagens ou demais componentes junto a fabricantes, editoras, gráficas, distribuidores ou fornecedores regulares.

4.2.4.2. A contratação de transportadoras para execução de atividade meramente logística.

4.2.4.3. A utilização dos profissionais que integrem a equipe técnica mediante qualquer forma lícita de vínculo admitida no item 3.6 deste Termo de Referência, desde que atuem sob direção, coordenação e responsabilidade da contratada.

4.2.5. A contratada não precisará ser fabricante, editora ou produtora direta de todos os componentes da solução, permanecendo, contudo, integralmente responsável perante a Administração pela conformidade e pela perfeita execução do objeto.

4.2.6. A participação de fabricantes, editoras, distribuidores, transportadores, profissionais ou outros agentes na cadeia de fornecimento não afastará nem limitará a responsabilidade da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições gerais de execução

5.1.1. A execução compreenderá o fornecimento dos materiais paradidáticos, pedagógicos e de higiene bucal especificados neste Termo de Referência, bem como a realização das formações e do suporte técnico-pedagógico previstos no item 3.

5.1.2. Integram o objeto, sem custo adicional:

5.1.2.1. Produção, aquisição ou disponibilização dos materiais.

5.1.2.2. Impressão, acabamento, acondicionamento e embalagem.

5.1.2.3. Transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados.

5.1.2.4. Formação inicial e continuada.

5.1.2.5. Material digital de apoio.

5.1.2.6. Suporte técnico-pedagógico.

5.1.2.7. Correção, complementação e substituição de produtos em desconformidade.

5.1.3. Todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações estarão incluídos nos preços contratados, inclusive pessoal, encargos, materiais, transporte, seguros, tributos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, recursos tecnológicos e demais despesas necessárias.

5.1.4. O fornecimento será solicitado mediante Autorização de Fornecimento – AF, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo CIMASP ou pelo Município participante responsável pela contratação.

5.1.5. O documento de solicitação deverá identificar, no mínimo:

5.1.5.1. O Município ou órgão requisitante.

5.1.5.2. Os itens e quantitativos solicitados.

5.1.5.3. O endereço de entrega.

5.1.5.4. O servidor ou setor responsável pelo acompanhamento.

5.1.5.5. A data de emissão.

5.1.6. A contratada deverá acusar o recebimento da solicitação no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

5.1.7. A ausência de confirmação não interromperá a contagem do prazo quando houver comprovação do recebimento da solicitação pela contratada.

5.1.8. Cada Autorização de Fornecimento deverá ser atendida integralmente e de forma independente, não podendo a contratada condicionar sua execução:

5.1.8.1. À existência de quantidade mínima.

5.1.8.2. À reunião de pedidos de outros Municípios.

5.1.8.3. À formação de carga completa.

5.1.8.4. À existência de rota de entrega previamente programada.

5.1.9. Distância, quantidade reduzida, custos logísticos ou existência simultânea de solicitações de outros Municípios não constituirão justificativa para a recusa de Autorização de Fornecimento regularmente emitida.

5.2. Da entrega dos materiais

5.2.1. O prazo máximo para entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme estabelecido no item 3 deste Termo de Referência.

5.2.2. A contratada deverá confirmar a data e o horário da entrega com a unidade requisitante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.2.3. Os materiais deverão ser entregues novos, íntegros, completos, devidamente acondicionados e identificados, sem sinais de utilização, umidade, avarias, deterioração ou armazenamento inadequado.

5.2.4. A contratada deverá conferir previamente a composição dos kits, de modo a evitar entrega incompleta, ausência de publicações, produtos de higiene, acessórios ou qualquer outro componente previsto.

5.2.5. A ausência de componente integrante do kit caracterizará entrega incompleta do respectivo item.

5.2.6. A descarga e a movimentação dos produtos até o local indicado serão de responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração fornecer pessoal, veículos ou equipamentos para sua realização.

5.2.7. A entrega será acompanhada dos documentos previstos no item 3 deste Termo de Referência, especialmente Nota Fiscal e relação discriminada dos itens e quantitativos entregues.

5.2.8. As irregularidades identificadas durante a entrega serão tratadas conforme os procedimentos e prazos de correção, complementação ou substituição previstos no item 3.8.

5.3. Da execução das formações e do suporte

5.3.1. As formações inicial e continuada deverão ser executadas nas condições, cargas horárias e prazos definidos nos itens 3.5 e 3.6 deste Termo de Referência.

5.3.2. O cronograma das atividades será ajustado diretamente com o respectivo Município, respeitadas suas condições de calendário escolar, disponibilidade dos profissionais e organização administrativa.

5.3.3. A contratada deverá disponibilizar a equipe técnica mínima estabelecida neste Termo de Referência e assegurar a continuidade das atividades durante todo o período previsto.

5.3.4. A formação poderá ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme definido pela Administração, sem redução da carga horária ou do conteúdo mínimo exigido.

5.3.5. A contratada deverá registrar a realização das atividades formativas mediante os documentos comprobatórios previstos no item 3.5.

5.3.6. O suporte técnico-pedagógico deverá permanecer disponível durante a execução contratual, independentemente da conclusão das atividades de formação.

5.4. Da continuidade e regularidade da execução

5.4.1. A contratada deverá assegurar regularidade e continuidade na execução das obrigações assumidas, mantendo estrutura logística, operacional e técnica compatível com as demandas decorrentes da contratação compartilhada.

5.4.2. Qualquer circunstância capaz de comprometer prazo, qualidade ou continuidade da execução deverá ser comunicada formalmente à Administração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado de seu conhecimento, acompanhada da indicação das medidas adotadas para solução.

5.4.3. A comunicação de ocorrência não suspenderá automaticamente os prazos nem afastará a responsabilidade da contratada.

5.4.4. Eventual prorrogação ou alteração de prazo dependerá de solicitação fundamentada apresentada antes de seu vencimento e de expressa aceitação da Administração.

5.5. Dos resultados esperados

5.5.1. A execução será considerada satisfatória quando resultar:

5.5.1.1. No fornecimento integral dos materiais e componentes especificados.

5.5.1.2. Na conformidade técnica, pedagógica, editorial e sanitária dos produtos, conforme aplicável.

5.5.1.3. Na adequação dos materiais às faixas etárias e aos anos escolares correspondentes.

5.5.1.4. Na realização integral das formações previstas.

5.5.1.5. Na disponibilização do suporte técnico-pedagógico durante o período exigido.

5.5.1.6. No cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

5.5.2. A entrega física dos materiais, isoladamente, não caracterizará execução integral da contratação quando permanecerem pendentes obrigações formativas, de suporte, correção, complementação ou substituição vinculadas ao objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das disposições gerais

6.1.1. A gestão e a fiscalização da contratação observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, este Termo de Referência, o instrumento contratual e as respectivas Autorizações de Fornecimento.

6.1.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e perfeita execução do objeto.

6.1.4. No âmbito da contratação compartilhada, caberá ao CIMASP o acompanhamento geral do procedimento e das obrigações de interesse comum, enquanto cada Município requisitante será responsável pelo acompanhamento das contratações e Autorizações de Fornecimento emitidas em seu interesse.

6.1.5. Cada Município deverá designar, conforme sua organização administrativa, os responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento do objeto contratado.

6.1.6. O CIMASP poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos relacionados à execução compartilhada, sem prejuízo das atribuições dos gestores e fiscais municipais.

6.2. Das comunicações

6.2.1. As comunicações relacionadas à execução deverão ocorrer por meio que permita comprovar seu envio e recebimento, admitindo-se correio eletrônico, sistema eletrônico, plataforma oficial, ofício ou outro meio idôneo.

6.2.2. A contratada deverá manter atualizados durante toda a execução seus endereços, telefones, correios eletrônicos e dados de seus representantes.

6.2.3. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Administração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6.2.4. A contratada deverá manter canal de comunicação acessível e operacional, não podendo sua indisponibilidade ou desatualização ser utilizada como justificativa para o descumprimento de obrigação ou ausência de resposta.

6.2.5. Quando não houver prazo específico estabelecido neste Termo de Referência, a contratada deverá responder às solicitações da Administração em até 2 (dois) dias úteis, salvo quando a urgência da situação exigir atendimento em prazo menor expressamente indicado.

6.3. Da fiscalização da execução

6.3.1. Compete à fiscalização acompanhar e verificar, conforme aplicável:

6.3.1.1. O cumprimento dos prazos.

6.3.1.2. Os itens e quantitativos efetivamente entregues.

6.3.1.3. A correspondência dos materiais com as especificações técnicas e pedagógicas.

6.3.1.4. A composição integral dos kits.

6.3.1.5. A qualidade gráfica, editorial e física dos materiais.

6.3.1.6. A regularidade sanitária dos produtos sujeitos a controle, quando aplicável.

6.3.1.7. A realização das formações e respectivas cargas horárias.

6.3.1.8. A disponibilidade da equipe técnica e do suporte técnico-pedagógico.

6.3.1.9. A apresentação dos documentos exigidos.

6.3.2. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução e notificará a contratada para adoção das providências necessárias.

6.3.3. Quando não houver prazo previamente fixado para determinada providência, a fiscalização estabelecerá prazo razoável e proporcional à natureza da ocorrência.

6.3.4. As ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

6.3.5. A contratada deverá prestar as informações e apresentar os documentos solicitados para o acompanhamento da execução.

6.4. Da gestão da contratação

6.4.1. Compete ao gestor coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias à regular execução.

6.4.2. O gestor deverá manter os autos da contratação instruídos, conforme aplicável, com:

6.4.2.1. Autorizações de Fornecimento.

6.4.2.2. Registros e comprovantes das entregas.

6.4.2.3. Documentação relativa às formações realizadas.

6.4.2.4. Termos de recebimento e atestos.

6.4.2.5. Notificações e respectivas respostas.

6.4.2.6. Registros das irregularidades e das correções realizadas.

6.4.2.7. Documentos relativos à liquidação e ao pagamento.

6.4.3. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante a execução.

6.4.4. As ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidade, alteração ou extinção da contratação serão submetidas à autoridade competente.

6.5. Do recebimento provisório

6.5.1. O objeto será recebido provisoriamente após a entrega dos materiais correspondentes à respectiva Autorização de Fornecimento, mediante verificação inicial de:

6.5.1.1. Itens e quantitativos.

6.5.1.2. Integridade aparente dos produtos.

6.5.1.3. Composição dos kits.

6.5.1.4. Correspondência com a identificação da faixa etária ou ano escolar.

6.5.1.5. Documentação exigida para a entrega.

6.5.2. O recebimento provisório poderá ser formalizado por termo, recibo, atesto preliminar ou registro equivalente pelo servidor, fiscal ou comissão competente.

6.5.3. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva do objeto nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados.

6.5.4. Quando a irregularidade descaracterizar o objeto ou impedir sua adequada utilização, o respectivo material poderá ser recusado desde o recebimento provisório.

6.6. Do recebimento definitivo

6.6.1. O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade.

6.6.2. A análise poderá compreender, conforme aplicável:

6.6.2.1. Correspondência com as especificações técnicas.

6.6.2.2. Qualidade dos materiais, impressão e acabamento.

6.6.2.3. Composição dos kits e respectivos componentes.

6.6.2.4. Adequação do material à faixa etária ou ano escolar correspondente.

6.6.2.5. Validade e regularidade sanitária dos produtos de higiene, quando aplicável.

6.6.2.6. Correção das pendências eventualmente registradas no recebimento provisório.

6.6.3. O prazo para recebimento definitivo ficará suspenso enquanto houver pendência imputável à contratada que impeça a conclusão da análise.

6.6.4. O recebimento definitivo será formalizado por termo, atesto ou registro equivalente emitido pelo agente competente.

6.6.5. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou outras desconformidades constatadas posteriormente.

6.6.6. As obrigações relativas às formações, ao suporte técnico-pedagógico e às demais prestações continuadas permanecerão exigíveis pelos respectivos períodos, ainda que os materiais já tenham sido definitivamente recebidos.

6.7. Das irregularidades

6.7.1. Identificada irregularidade, a contratada será formalmente notificada, observando-se os prazos e procedimentos de correção, complementação ou substituição estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência.

6.7.2. Concluída a regularização, a contratada deverá comunicá-la formalmente para que a fiscalização realize nova verificação.

6.7.3. A concessão de prazo para correção ou substituição não representará renúncia à aplicação das medidas administrativas ou sanções cabíveis.

6.7.4. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, a parcela incontroversa poderá ser recebida, liquidada e paga, quando juridicamente e operacionalmente possível, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida.

6.8. Da liquidação

6.8.1. Somente poderão ser liquidados os valores correspondentes aos materiais efetivamente entregues, aceitos e definitivamente recebidos, sem prejuízo da observância das demais obrigações contratuais.

6.8.2. Recebida a Nota Fiscal acompanhada da documentação necessária e do respectivo atesto, o setor competente terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para realização da liquidação.

6.8.3. Para fins de liquidação serão verificados, conforme aplicável:

6.8.3.1. Identificação da contratada e do contratante.

6.8.3.2. Número da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.8.3.3. Descrição e quantitativos faturados.

6.8.3.4. Valores unitários e total.

6.8.3.5. Correspondência com os produtos efetivamente recebidos.

6.8.3.6. Regularidade fiscal e trabalhista exigível.

6.8.3.7. Existência do atesto da fiscalização.

6.8.4. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documento ou outra pendência imputável à contratada, esta será notificada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de liquidação até o saneamento.

6.8.5. A contratada deverá providenciar a correção da Nota Fiscal ou da documentação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da notificação, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da natureza da pendência.

6.9. Do pagamento

6.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da conclusão da liquidação, mediante crédito em conta de titularidade da contratada ou outro meio admitido pela Administração.

6.9.2. Cada Município participante será responsável pelo pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas em seu próprio interesse, conforme os instrumentos e Autorizações de Fornecimento por ele emitidos.

6.9.3. Serão realizadas as retenções tributárias determinadas pela legislação aplicável.

6.9.4. A existência de pendência relativa a parcela específica do objeto não deverá impedir, quando possível, o pagamento da parcela regularmente executada, recebida e incontroversa.

6.9.5. O pagamento não implicará aceitação irrestrita do objeto nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, garantia, regularidade dos produtos ou demais obrigações remanescentes.

6.9.6. No caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente entre o término do prazo e a data do efetivo pagamento, pelo IPCA ou índice oficial que venha a substituí-lo.

6.10. Da cessão de crédito

6.10.1. A cessão de direitos creditórios decorrentes da contratação dependerá de prévia comunicação e observância das condições estabelecidas pela Administração e pela legislação aplicável.

6.10.2. A cessão não importará transferência das obrigações assumidas pela contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto.

6.10.3. O crédito cedido permanecerá sujeito às retenções, glosas, compensações, multas e demais ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.11. Do reajuste

6.11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.11.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.11.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.11.4. O reajuste não incidirá sobre obrigações executadas em atraso por responsabilidade da contratada.

6.11.5. Na hipótese de extinção do índice adotado, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial que reflita a variação dos custos da contratação.

6.11.6. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, quando juridicamente cabível.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Forma de entrega dos materiais

7.2.1. Os materiais serão fornecidos pela empresa vencedora mediante a necessidade dos Municípios Consorciados, decorrido o trâmite de contratação promovido por cada município, empenho e emissão de autorização de fornecimento.

7.3. Critérios de aceitabilidade de preços

7.3.1. Considerando que a presente licitação tem por finalidade a formação de registro de preços, cujo julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço global, o critério de aceitabilidade de preços unitários observará os limites e parâmetros definidos neste item.

7.3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2.1. Quando houver indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligência e exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a demonstração da viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de composição de custos, documentos comerciais, fiscais, contratuais ou outros elementos idôneos.

7.3.3. A análise da exequibilidade poderá considerar, entre outros fatores, os custos de produção ou aquisição dos materiais, impressão, acabamento, produtos de higiene bucal, transporte, tributos, encargos, formação inicial e continuada, equipe técnica, suporte técnico-pedagógico e demais obrigações integrantes do objeto.

7.3.4. Não demonstrada satisfatoriamente a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Exigências de habilitação

7.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.2. Habilitação jurídica

7.4.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.4.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.4.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.4.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.3.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na

licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia determinado para a entrega das propostas;

7.4.4.3. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis (Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração de fluxo de caixa, Termo de abertura e Termo de encerramento) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, comprovando:

7.4.4.3.1. Índices de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,0$, Endividamento Total (IET) $\leq 0,80$, Solvência Geral (ISG) $\geq 1,0$ e Liquidez Corrente (ILC) superiores a 1 (um inteiro), em documento assinado pelo representante legal da empresa e do profissional contábil responsável, calculados de acordo com as fórmulas seguintes:

7.4.4.3.1.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) indica o quanto a empresa possui em disponibilidades, bens direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ILG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

7.4.4.3.1.2. O Índice de Endividamento (IET) indica o nível de comprometimento que a somatória do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante exerce sobre o Ativo total da empresa, representando sua capacidade em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios das contas do Patrimônio Líquido, portanto, quanto menor o IET, melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta).

$$IET = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

7.4.4.3.1.3. O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para o pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

7.4.4.3.1.4. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.4.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme o art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

7.4.4.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; com comprovação, pela licitante, de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo no percentual de 10% (dez por cento), do valor total estimado da licitação;

7.4.4.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;

7.4.5. Qualificação Técnica

7.4.5.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior satisfatória no fornecimento de materiais de natureza semelhante e compatível com o objeto da contratação.

7.4.5.1.1. Para fins de comprovação da compatibilidade, serão aceitos atestados relativos ao fornecimento de materiais didáticos, paradidáticos, pedagógicos, coleções educacionais, soluções pedagógicas estruturadas ou outros materiais educacionais de natureza equivalente, não sendo exigida identidade absoluta com os títulos, conteúdos, composição ou faixas etárias previstas nesta contratação.

7.4.5.1.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, inclusive para fins de complementação da experiência comprovada, desde que os documentos, considerados em conjunto, demonstrem aptidão compatível com o objeto.

7.4.5.1.3. O atestado deverá conter, no mínimo:

7.4.5.1.3.1. Identificação da pessoa jurídica emitente.

7.4.5.1.3.2. Identificação da empresa fornecedora.

7.4.5.1.3.3. Descrição dos materiais, produtos ou solução fornecida.

7.4.5.1.3.4. Indicação dos quantitativos fornecidos, quando disponível.

7.4.5.1.3.5. Período ou data da execução.

7.4.5.1.3.6. Informação que permita concluir que o fornecimento foi executado satisfatoriamente.

7.4.5.1.3.7. Nome, cargo ou função e identificação do responsável pela emissão.

7.4.5.1.4. Não será exigido que o atestado tenha sido emitido por órgão ou entidade pública, sendo igualmente aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado.

7.4.5.1.5. Não será exigido registro do atestado em conselho profissional, tendo em vista que o objeto não se caracteriza como atividade privativa de profissão regulamentada sujeita a registro técnico dessa natureza.

7.4.5.1.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados, podendo solicitar, quando necessário, contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento ou outros documentos idôneos que permitam comprovar a execução declarada.

7.4.5.1.7. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não for o fabricante, editora ou detentor direto dos direitos de comercialização do material ofertado, poderá ser exigida, de forma motivada, carta de solidariedade ou documento equivalente emitido pelo fabricante, editora ou detentor dos direitos de comercialização, assegurando a regularidade do fornecimento, a autenticidade do material, a garantia, a substituição e a responsabilidade quanto à conformidade dos produtos ofertados.

7.4.5.1.8. Poderão ser solicitadas cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências

7.4.5.2. Declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de entrega, logística de distribuição, formação dos profissionais, suporte técnico-pedagógico e demais condições de execução, conforme modelo do anexo V.

7.4.6. Declarações

7.4.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme o modelo do anexo VI.

7.4.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do anexo VII;

7.4.6.3. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo do anexo VIII

7.5. Disposições gerais sobre habilitação

7.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação, obtido com base na pesquisa de preços realizada pelo CIMASP e que servirá como valores máximos aceitáveis são os que constam do quadro a seguir.

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

8.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.3.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

LOTE ÚNICO – GLOBAL					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Kit do Aluno – Bebês (4 a 11 meses), conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.244	R\$ 454,11	R\$ 2.381.352,84
02	Kit do Professor – Bebês (4 a 11 meses), conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390	R\$ 544,67	R\$ 212.421,30
03	Kit do Aluno – Crianças Bem Pequenas I, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.244	R\$ 454,11	R\$ 2.381.352,84
04	Kit do Professor – Crianças Bem Pequenas I, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390	R\$ 544,67	R\$ 212.421,30
05	Kit do Aluno – Crianças Bem Pequenas II, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.244	R\$ 454,11	R\$ 2.381.352,84
06	Kit do Professor – Crianças Bem Pequenas II, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390	R\$ 544,67	R\$ 212.421,30
07	Kit do Aluno – Crianças Bem Pequenas III, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.244	R\$ 454,11	R\$ 2.381.352,84
08	Kit do Professor – Crianças Bem Pequenas III, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390	R\$ 544,67	R\$ 212.421,30
09	Kit do Aluno – Crianças Pequenas I, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.244	R\$ 454,11	R\$ 2.381.352,84
10	Kit do Professor – Crianças Pequenas I, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390	R\$ 544,67	R\$ 212.421,30
11	Kit do Aluno – Crianças Pequenas II, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.244	R\$ 454,11	R\$ 2.381.352,84

12	Kit do Professor – Crianças Pequenas II, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390	R\$ 544,67	R\$ 212.421,30
13	Kit do Aluno – Anos Iniciais – 1º Ano, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.244	R\$ 454,11	R\$ 2.381.352,84
14	Kit do Professor – Anos Iniciais – 1º Ano, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390	R\$ 544,67	R\$ 212.421,30
15	Kit do Aluno – Anos Iniciais – 2º Ano, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.608	R\$ 454,11	R\$ 2.546.648,88
16	Kit do Professor – Anos Iniciais – 2º Ano, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390	R\$ 544,67	R\$ 212.421,30
17	Kit do Aluno – Anos Iniciais – 3º Ano, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.118	R\$ 454,11	R\$ 2.324.134,98
18	Kit do Professor – Anos Iniciais – 3º Ano, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390	R\$ 544,67	R\$ 212.421,30
19	Kit do Aluno – Anos Iniciais – 4º Ano, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.160	R\$ 454,11	R\$ 2.343.207,60
20	Kit do Professor – Anos Iniciais – 4º Ano, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390	R\$ 544,67	R\$ 212.421,30
21	Kit do Aluno – Anos Iniciais – 5º Ano, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.363	R\$ 454,11	R\$ 2.435.391,93
22	Kit do Professor – Anos Iniciais – 5º Ano, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390	R\$ 544,67	R\$ 212.421,30

8.3.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 28.655.487,57 (Vinte e oito milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária dos órgãos participantes.

10. DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

- 10.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, observados os preços máximos unitários e global estabelecidos pela Administração e o atendimento integral às especificações e condições previstas neste Termo de Referência.
- 10.2. A adoção do menor preço encontra fundamento nos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui requisitos técnicos e padrões mínimos de qualidade previamente definidos, permitindo a comparação objetiva das propostas e a seleção daquela que represente o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidas integralmente as condições técnicas, pedagógicas e de execução estabelecidas.
- 10.3. A adjudicação será realizada de forma **global para o conjunto dos itens**, em razão da integração técnica, pedagógica e funcional existente entre os materiais que compõem a solução de educação e promoção da saúde bucal, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- 10.4. Embora a solução esteja discriminada em itens distintos para permitir a identificação das diferentes faixas etárias, anos escolares, materiais destinados aos estudantes e materiais destinados aos professores, esses componentes foram concebidos para atuação **coordenada e complementar**, não constituindo, sob a perspectiva do resultado pretendido, aquisições completamente independentes entre si.
- 10.5. A relação de itens contempla materiais destinados à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, organizados de forma progressiva conforme o desenvolvimento dos estudantes, abrangendo materiais do aluno, guias ou manuais do professor, materiais destinados às famílias, cadernetas, recursos pedagógicos complementares e kits de higiene bucal, conforme a composição específica de cada item.
- 10.6. A organização por faixas etárias e anos escolares possui finalidade pedagógica definida, devendo os materiais guardar coerência entre linguagem, abordagem, identidade metodológica, progressão dos conteúdos e estratégias de educação e promoção da saúde bucal ao longo das diferentes etapas atendidas.
- 10.7. Da mesma forma, os materiais destinados aos professores devem possuir correspondência com aqueles utilizados pelos respectivos estudantes, de modo que as orientações metodológicas, atividades propostas, conteúdos e instrumentos de apoio permitam a implementação integrada da solução no ambiente escolar.
- 10.8. O resultado pretendido pela contratação, portanto, não se restringe ao fornecimento isolado de livros, materiais gráficos ou produtos de higiene, mas consiste na disponibilização de uma **solução pedagógica estruturada e integrada de educação e promoção da saúde bucal**, acompanhada de formação inicial e continuada, suporte técnico-pedagógico e materiais complementares destinados à implementação das atividades durante o ano letivo.
- 10.9. A fragmentação da adjudicação por item permitiria que materiais pertencentes às diferentes etapas da solução fossem fornecidos por empresas distintas, com propostas pedagógicas, metodologias, projetos gráficos, organização de conteúdos, formas de implementação e estruturas de suporte potencialmente divergentes.
- 10.10. Tal situação poderia comprometer a progressão pedagógica entre as faixas etárias e anos escolares, a correspondência entre os materiais dos estudantes e dos professores, a uniformidade das orientações destinadas às famílias e a execução coordenada das ações formativas e do suporte técnico-pedagógico.
- 10.11. A adjudicação individual poderia, ainda, resultar na coexistência, dentro de um mesmo Município ou rede municipal de ensino, de diferentes soluções pedagógicas para uma mesma política de educação em saúde bucal, dificultando a implementação uniforme

pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, o acompanhamento dos profissionais, a formação das equipes e a avaliação dos resultados alcançados.

10.12. A formação inicial e continuada e o suporte técnico-pedagógico reforçam a necessidade de integração, uma vez que constituem obrigações acessórias diretamente relacionadas à utilização dos materiais e estão integralmente incorporadas aos preços dos kits, sendo tecnicamente mais eficiente que sejam executadas sob uma única metodologia e responsabilidade.

10.13. A contratação conjunta permite, assim, que o mesmo fornecedor responda pela compatibilidade entre os diferentes componentes da solução, pela coerência dos materiais, pela implementação pedagógica, pelas atividades formativas, pelo suporte e pela correção de eventuais desconformidades, evitando a fragmentação de responsabilidades.

10.14. Sob a perspectiva da gestão contratual, a divisão entre múltiplos fornecedores também produziria maior complexidade administrativa, com necessidade de coordenação simultânea de diferentes entregas, equipes técnicas, cronogramas de formação, canais de suporte, procedimentos de fiscalização e responsabilidades contratuais.

10.15. A solução integrada reduz esses riscos e favorece o acompanhamento da execução pelos Municípios participantes e pelo CIMASP, permitindo identificação inequívoca do responsável pelo conjunto das obrigações e maior uniformidade na implementação da política pública pretendida.

10.16. A adoção do julgamento global encontra respaldo no art. 40, §3º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento não será adotado quando a economia de escala ou a redução dos custos de gestão recomendarem a contratação pelo mesmo fornecedor ou quando o objeto configurar sistema único e integrado e o parcelamento puder representar risco ao conjunto da solução pretendida.

10.17. No caso concreto, ambas as circunstâncias mostram-se presentes, pois a contratação conjunta:

10.17.1. Preserva a unidade e a progressão da proposta pedagógica.

10.17.2. Assegura correspondência entre os materiais destinados aos estudantes, professores e famílias.

10.17.3. Permite implementação uniforme das ações de educação em saúde bucal.

10.17.4. Integra o fornecimento dos materiais às formações e ao suporte técnico-pedagógico.

10.17.5. Concentra a responsabilidade pela execução e pela conformidade da solução em um único contratado.

10.17.6. Reduz a multiplicidade de interfaces administrativas e os custos de gestão e fiscalização decorrentes da atuação simultânea de diversos fornecedores.

10.17.7. Favorece a economia de escala decorrente da contratação conjunta dos componentes da solução.

10.18. A opção está igualmente alinhada ao art. 18, caput, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a fase preparatória deverá avaliar a adequação e a eficiência da combinação entre modalidade, critério de julgamento e modo de disputa com vistas à seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

10.19. O art. 18, §1º, incisos VIII e IX, da mesma Lei determina, ainda, que o Estudo Técnico Preliminar apresente a justificativa para o parcelamento ou não da contratação e demonstre os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A adoção do julgamento global decorre, portanto, da avaliação técnica realizada na fase de planejamento e encontra correspondência com a solução integrada delineada no ETP.

10.20. Tratando-se de julgamento de conjunto de itens, observa-se também o art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que condiciona o critério de menor preço por grupo de itens à demonstração da inviabilidade de adjudicação por item e à evidenciação da vantagem técnica e econômica da solução agrupada. No presente caso, a justificativa decorre da interdependência pedagógica e operacional dos componentes e da necessidade de preservar a unidade da solução, associadas aos ganhos de escala e à simplificação da gestão contratual.

10.21. A utilização do critério global não afasta o controle dos **preços unitários**. A proposta deverá apresentar o valor individual de cada item, além do valor global, ficando sua aceitabilidade condicionada ao atendimento dos limites máximos unitários e global fixados pela Administração.

10.22. Desse modo, não será considerada vantajosa proposta que, embora apresente menor valor global, contenha preço unitário superior ao máximo admitido para qualquer dos itens, salvo eventual adequação realizada nos limites e condições admitidos no procedimento licitatório.

10.23. A exigência de preços unitários compatíveis constitui mecanismo de controle destinado a impedir compensações indevidas entre itens, preservar a economicidade das futuras aquisições e assegurar que a vantagem global da proposta também se manifeste nos componentes que integram a solução.

10.24. A adoção do julgamento global não possui por finalidade restringir a competitividade, mas preservar a integridade técnica e pedagógica da solução concebida na fase de planejamento, sendo a participação aberta aos licitantes capazes de fornecer o conjunto dos itens e cumprir as obrigações técnicas, logísticas, formativas e de suporte previstas neste Termo de Referência.

10.25. Conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar**, a contratação conjunta apresenta-se mais adequada à obtenção do resultado pretendido, na medida em que assegura solução pedagógica uniforme, continuidade metodológica entre as diferentes etapas de ensino, integração entre materiais e formação, racionalização da gestão e potencial aproveitamento de economia de escala.

10.26. Conclui-se, portanto, que o julgamento pelo **menor preço global**, com observância concomitante dos preços máximos unitários, mostra-se técnica e economicamente adequado ao caso concreto e compatível com o planejamento da contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa sem comprometer os padrões mínimos de qualidade, a unidade pedagógica e o resultado esperado pela Administração.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PELO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO

11.1. Da justificativa e finalidade da exigência

11.1.1. Para fins de verificação objetiva da conformidade da proposta com as especificações técnicas, pedagógicas, editoriais, sanitárias e funcionais previstas neste Termo de Referência, será exigida a apresentação de amostras exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances e eventual negociação, antes da aceitação definitiva da proposta.

11.1.2. A exigência encontra fundamento no art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a análise da conformidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor

mediante homologação de amostras, exame de conformidade, prova de conceito ou outros testes de interesse da Administração, desde que previstos no edital.

11.1.3. A apresentação de amostras encontra fundamento, ainda, no art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza, nas licitações destinadas ao fornecimento de bens, a exigência de amostra ou prova de conceito na fase de julgamento das propostas ou dos lances, desde que devidamente justificada.

11.1.4. No caso concreto, a análise documental da proposta, isoladamente, não é suficiente para permitir a verificação integral de características relevantes dos materiais, especialmente quanto à qualidade gráfica e editorial, gramatura, acabamento, legibilidade, resistência, adequação das ilustrações, organização pedagógica, coerência entre os materiais do estudante, professor e família, progressão dos conteúdos entre as faixas etárias, composição física dos kits e adequação dos produtos de higiene bucal.

11.1.5. A exigência é coerente com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual a solução foi concebida como conjunto integrado de materiais destinados aos estudantes, professores e famílias, complementado por kits de higiene bucal, formação e suporte técnico-pedagógico, cuja efetividade depende da correspondência e coerência entre seus diferentes componentes.

11.1.6. A análise prévia das amostras constitui medida de mitigação dos riscos identificados na Matriz de Riscos da contratação, especialmente quanto ao fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, inadequados à faixa etária, com qualidade editorial insuficiente, conteúdos incompatíveis, kits incompletos ou produtos de higiene em condições inadequadas.

11.1.7. A medida observa os princípios da motivação, do julgamento objetivo, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da proporcionalidade, da vinculação ao edital e da segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Da convocação e apresentação das amostras

11.2.1. Encerrada a etapa competitiva, realizada eventual negociação e verificada preliminarmente a aceitabilidade do preço, o Pregoeiro convocará, por meio da plataforma eletrônica, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação das amostras.

11.2.2. O licitante convocado deverá apresentar 1 (um) kit completo correspondente a cada um dos 22 (vinte e dois) itens do certame, contendo todos os componentes previstos na respectiva especificação técnica.

11.2.3. As amostras deverão corresponder exatamente aos produtos ofertados na proposta, inclusive quanto à composição, características físicas, materiais, acabamento, conteúdo pedagógico, produtos de higiene e demais elementos sujeitos à avaliação.

11.2.4. As amostras deverão ser entregues no endereço indicado pelo CIMASP no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada na plataforma eletrônica.

11.2.5. Mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo, a Administração poderá autorizar, uma única vez, prorrogação por até 3 (três) dias úteis, desde que demonstrada circunstância objetiva e não haja prejuízo ao andamento do certame.

11.2.6. A concessão da prorrogação não constitui direito do licitante e dependerá de decisão motivada do Pregoeiro.

11.2.7. Cada amostra deverá estar identificada com o número do pregão, razão social do licitante, número do item correspondente e identificação do produto ofertado, incluindo marca, fabricante, editora ou responsável pela produção, quando aplicável.

11.2.8. A entrega deverá ser acompanhada de relação discriminada contendo os 22 itens apresentados e todos os componentes integrantes de cada kit.

11.2.9. Todos os custos de produção, separação, acondicionamento, transporte, postagem e entrega das amostras correrão por conta do licitante.

11.2.10. O não recebimento das amostras dentro do prazo estabelecido, sua apresentação incompleta ou a entrega de material diverso daquele ofertado caracterizará descumprimento da exigência de aceitabilidade da proposta.

11.3. Da documentação complementar às amostras

11.3.1. Juntamente com as amostras, ou no prazo definido na convocação, o licitante deverá apresentar documentação técnica suficiente à análise dos materiais, quando as características não puderem ser verificadas exclusivamente mediante exame físico.

11.3.2. Poderão ser exigidos, conforme aplicável:

11.3.2.1. Catálogos, fichas técnicas ou memoriais descritivos.

11.3.2.2. Identificação da composição dos kits.

11.3.2.3. Documentação comprobatória da regularidade sanitária dos produtos integrantes dos kits, quando aplicável, nos termos dos subitens 3.4.6 a 3.4.9 deste Termo de Referência.

11.3.2.4. Descrição da proposta pedagógica.

11.3.2.5. Plano ou metodologia de implementação dos materiais.

11.3.2.6. Descrição da sistemática de formação inicial e continuada.

11.3.2.7. Descrição dos mecanismos de suporte técnico-pedagógico.

11.3.2.8. Outros documentos estritamente necessários à comprovação das características exigidas.

11.3.3. A documentação complementar não poderá ser utilizada para alterar, substituir ou complementar material fisicamente ausente da amostra, nem para modificar as características do produto originalmente ofertado.

11.4. Da comissão e do procedimento de análise

11.4.1. As amostras serão analisadas por Comissão ou Equipe Técnica formalmente designada, podendo contar com profissionais das áreas de Educação e Saúde Bucal e representantes dos Municípios participantes.

11.4.2. A avaliação será realizada de forma objetiva, mediante ficha ou relatório de análise, no qual cada requisito será classificado, conforme aplicável, como “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”.

11.4.3. Não haverá atribuição de notas, pontuação comparativa, preferência estética subjetiva ou seleção baseada em gosto pessoal dos avaliadores.

11.4.4. A Comissão deverá concluir a análise no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento integral das amostras e da documentação exigida, admitida prorrogação, mediante justificativa, por até 3 (três) dias úteis.

11.4.5. A Administração poderá manusear, abrir embalagens, examinar, medir, comparar, testar e utilizar os materiais na extensão estritamente necessária à avaliação.

11.4.6. A abertura de embalagens ou o manuseio necessário à análise não gerará direito a indenização ou reposição da amostra.

11.5. Dos critérios de avaliação

11.5.1. A avaliação verificará inicialmente a correspondência da amostra com as especificações objetivas de cada item, abrangendo, conforme aplicável:

11.5.1.1. Composição integral do kit.

11.5.1.2. Quantidade e natureza dos componentes.

11.5.1.3. Formato e dimensões.

11.5.1.4. Número mínimo de páginas.

11.5.1.5. Tipo e gramatura do papel.

11.5.1.6. Qualidade de impressão.

11.5.1.7. Encadernação e acabamento.

11.5.1.8. Resistência e adequação ao manuseio.

11.5.1.9. Legibilidade dos textos.

11.5.1.10. Qualidade, nitidez e adequação das imagens e ilustrações.

11.5.1.11. Correspondência entre os materiais destinados aos estudantes, professores e famílias.

11.5.1.12. Composição, apresentação, integridade, prazo de validade e regularidade sanitária dos produtos de higiene bucal, quando aplicável.

11.5.2. Além dos aspectos físicos e técnicos, a avaliação pedagógica observará, quando aplicável:

11.5.2.1. Cumprimento das normas e diretrizes educacionais: compatibilidade com a legislação educacional e com as diretrizes aplicáveis à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

11.5.2.2. Ética e cidadania: ausência de conteúdo discriminatório, preconceituoso, inadequado ou incompatível com os princípios de respeito, diversidade, cidadania e proteção integral da criança.

11.5.2.3. Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial, disposição dos conteúdos, tipografia, ilustrações, elementos visuais, legibilidade e organização gráfica aos objetivos didático-pedagógicos e à faixa etária.

11.5.2.4. Conteúdo: abordagem clara e tecnicamente adequada de temas relacionados à promoção da saúde bucal, higiene, escovação, alimentação saudável, autocuidado, prevenção, formação de hábitos e convivência.

11.5.2.5. Segmentação por faixa etária e ano escolar: existência de conteúdos, linguagem, recursos visuais, atividades e grau de complexidade compatíveis com cada etapa de desenvolvimento.

11.5.2.6. Não será considerada satisfatória a mera reprodução do mesmo conteúdo para diferentes faixas etárias mediante simples alteração de capa, identificação ou elementos gráficos.

11.5.2.7. Fundamentação técnica e pedagógica: compatibilidade com a BNCC, com as ações de promoção da saúde do Programa Saúde na Escola – PSE e com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, no que forem pertinentes.

11.5.2.8. Material do Professor: correspondência com o material destinado aos estudantes e existência de orientações suficientes para sua utilização.

11.5.2.9. Material da Família: linguagem acessível aos pais e responsáveis, com orientações práticas relacionadas à promoção da saúde bucal.

11.5.2.10. Coerência da solução: compatibilidade entre livros, guias, cadernetas, recursos complementares e demais componentes pertencentes à mesma faixa etária ou ano escolar.

11.5.2.11. Progressão pedagógica: evolução coerente dos conteúdos e atividades entre as diferentes etapas.

11.5.3. Quanto à assessoria pedagógica, formação e suporte técnico, a análise compreenderá a documentação apresentada pelo licitante quanto à metodologia proposta, estrutura de atendimento, formação inicial e continuada e suporte técnico-pedagógico.

11.5.4. A análise não terá por finalidade selecionar determinada linha editorial, título, autor, editora, personagem, identidade visual ou metodologia comercial específica.

11.6. Da avaliação integrada dos 22 itens

11.6.1. Considerando o julgamento pelo menor preço global e a interdependência dos 22 itens, conforme demonstrado no ETP e no item 10 deste Termo de Referência, a avaliação das amostras abrangerá o conjunto integral da solução ofertada.

11.6.2. Além da conformidade individual de cada item, será verificada a coerência entre os materiais das diferentes faixas etárias e anos escolares, especialmente quanto à progressão dos conteúdos, continuidade metodológica e correspondência entre materiais de estudantes e professores.

11.6.3. A proposta somente será considerada aprovada quando todos os itens e respectivos componentes sujeitos à avaliação atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos.

11.6.4. A reprovação de qualquer item em requisito técnico, pedagógico, sanitário ou funcional de natureza obrigatória implicará a não aceitação da proposta global.

11.7. Das diligências

11.7.1. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar necessária à compreensão de informação já existente na proposta, na amostra ou nos documentos tempestivamente apresentados.

11.7.2. O licitante deverá atender à diligência no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação.

11.7.3. A diligência não poderá ser utilizada para permitir:

11.7.3.1. Substituição do produto ofertado por outro de marca, modelo, edição, composição ou características diferentes.

11.7.3.2. Inclusão posterior de componente que deveria integrar o kit apresentado.

11.7.3.3. Modificação material da amostra para sanar desconformidade constatada.

11.7.3.4. Reformulação da proposta pedagógica após sua apresentação.

11.7.3.5. Concessão de oportunidade para tornar conforme produto que, no momento da entrega, não atendia aos requisitos do edital.

11.8. Da aprovação, reprovação e desclassificação

11.8.1. Concluída a avaliação, a Comissão ou Equipe Técnica elaborará Relatório de Análise das Amostras contendo a identificação do licitante, relação das amostras avaliadas, critérios utilizados, resultado de cada item, desconformidades eventualmente verificadas e conclusão final.

11.8.2. O relatório será juntado aos autos e o resultado comunicado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica.

11.8.3. Será considerada aprovada a proposta cujas amostras atenderem integralmente às especificações e aos critérios estabelecidos.

11.8.4. Serão causas de reprovação das amostras e consequente desclassificação da proposta:

11.8.4.1. Não apresentação das amostras no prazo estabelecido.

11.8.4.2. Apresentação de quantidade inferior à exigida ou ausência de qualquer dos 22 kits.

11.8.4.3. Kit incompleto ou ausência de componente obrigatório.

11.8.4.4. Apresentação de produto diferente daquele constante da proposta.

11.8.4.5. Descumprimento das especificações técnicas mínimas.

11.8.4.6. Inadequação pedagógica objetiva à faixa etária ou ano escolar.

11.8.4.7. Ausência da progressão pedagógica exigida.

11.8.4.8. Incompatibilidade entre material do estudante e respectivo material do professor.

11.8.4.9. Material gráfico ou editorial em desacordo com os requisitos mínimos.

11.8.4.10. Produto de higiene em situação sanitária irregular, quando sujeito à regularização obrigatória.

11.8.4.11. Conteúdo incompatível com as exigências pedagógicas e técnicas previstas neste Termo de Referência.

11.8.4.12. Impossibilidade de comprovação de característica obrigatória após diligência regularmente instaurada.

11.8.5. A desclassificação observará o art. 59, incisos II e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando a proposta não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade insanável com suas exigências.

11.9. Da convocação dos licitantes subsequentes

11.9.1. Reprovadas as amostras ou desclassificada a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

11.9.2. Considerada aceitável a proposta do licitante subsequente, este será convocado para apresentar as amostras nas mesmas condições, quantidades, prazos e critérios aplicados ao licitante anteriormente convocado.

11.9.3. O procedimento será repetido sucessivamente até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências ou até o esgotamento das propostas classificadas.

11.9.4. Em nenhuma hipótese o licitante subsequente poderá ser submetido a requisito, prazo ou critério de análise distinto daquele aplicado aos demais convocados.

11.10. Da relação entre a análise das amostras e as demais fases do pregão

11.10.1. A aprovação das amostras constitui condição para a aceitação definitiva da proposta, não se confundindo com a fase de habilitação.

11.10.2. A análise ocorrerá na fase de julgamento, após a etapa competitiva e antes da conclusão da aceitação da proposta do licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10.3. A aprovação das amostras não afastará a análise dos documentos de habilitação nem implicará adjudicação ou homologação automática.

11.10.4. Também não afastará a obrigação de que os produtos fornecidos durante a execução correspondam às amostras aprovadas e às demais especificações deste Termo de Referência.

11.11. Da vinculação das amostras aprovadas ao fornecimento

11.11.1. As amostras aprovadas constituirão referência objetiva para o recebimento dos materiais durante a execução contratual, sem prejuízo da prevalência das especificações mínimas deste Termo de Referência.

11.11.2. Os produtos fornecidos deverão possuir características iguais ou superiores às amostras aprovadas, não sendo admitida redução de qualidade, alteração da composição ou substituição que comprometa as características técnicas, pedagógicas ou funcionais avaliadas.

11.11.3. A Administração poderá confrontar os materiais entregues durante a execução com as amostras aprovadas.

11.11.4. Divergência relevante entre o produto fornecido e a amostra aprovada ensejará sua recusa, sem prejuízo das medidas corretivas e sanções cabíveis.

11.11.5. A Administração poderá reter unidade ou exemplar representativo das amostras aprovadas durante o período necessário à fiscalização da execução.

11.11.6. As demais amostras poderão ser retiradas pelo licitante após autorização da Administração.

11.11.7. As amostras não retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação de sua liberação poderão receber destinação administrativa adequada.

12. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA

12.1. Com fundamento nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP e nas características da demanda identificada pelos Municípios consorciados, será adotado o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as futuras contratações decorrentes do presente procedimento.

12.2. A adoção do SRP mostra-se adequada em razão da natureza compartilhada da contratação, da existência de múltiplos Municípios participantes e da possibilidade de as aquisições ocorrerem em momentos distintos, conforme as necessidades das respectivas redes municipais de ensino.

12.3. O objeto destina-se ao atendimento das demandas dos Municípios integrantes do CIMASP relacionadas à implementação de ações estruturadas de educação e promoção da saúde bucal destinadas a estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

12.4. Embora seja possível estimar previamente os quantitativos necessários, as contratações efetivas poderão variar entre os Municípios em razão, entre outros fatores, do número de estudantes e turmas, da organização das redes municipais de ensino, do calendário escolar, da disponibilidade orçamentária e do momento definido para implementação das ações.

12.5. O Sistema de Registro de Preços permitirá que as condições de fornecimento sejam previamente licitadas e registradas, possibilitando que os Municípios participantes realizem suas contratações de acordo com suas necessidades efetivamente formalizadas, dentro dos limites e condições estabelecidos na Ata.

12.6. Os quantitativos registrados constituirão **estimativas máximas de demanda**, não gerando obrigação de contratação integral pelo CIMASP ou pelos Municípios participantes, nem direito subjetivo do fornecedor à emissão de Autorizações de Fornecimento ou faturamento mínimo.

12.7. A utilização do SRP também se mostra compatível com a possibilidade de variações naturais na demanda durante o período letivo, decorrentes de alterações de matrícula, organização de turmas, transferências, ingresso de novos estudantes e outras circunstâncias próprias das redes municipais de ensino.

12.8. A licitação será realizada de forma compartilhada pelo CIMASP em razão da existência de necessidade pública comum entre os Municípios consorciados, permitindo a racionalização administrativa e a condução de procedimento único para atendimento de demandas materialmente semelhantes.

12.9. A contratação compartilhada proporciona, entre outros benefícios:

12.9.1. Redução da multiplicidade de procedimentos licitatórios com objetos semelhantes.

12.9.2. Uniformização das especificações técnicas e pedagógicas.

12.9.3. Padronização dos critérios de análise das amostras e de recebimento dos materiais.

12.9.4. Uniformização das exigências relacionadas à qualidade, segurança e regularidade sanitária dos produtos.

12.9.5. Racionalização dos recursos administrativos empregados na fase preparatória e na seleção do fornecedor.

12.9.6. Possibilidade de obtenção de economia de escala em razão do volume global da contratação.

12.9.7. Ampliação da atratividade do procedimento para fornecedores com capacidade de atendimento regional.

12.10. A centralização do procedimento pelo CIMASP não afastará a autonomia administrativa, orçamentária e financeira dos Municípios participantes, aos quais competirá avaliar a necessidade concreta de cada contratação e adotar as providências relativas à sua execução.

12.11. O CIMASP atuará como **órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços**, competindo-lhe coordenar o procedimento, formalizar e administrar a Ata, controlar os quantitativos registrados e desempenhar as demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

12.12. Os Municípios cujas demandas tenham sido incorporadas ao procedimento atuarão como **órgãos participantes**, observados os quantitativos e condições registrados em seu favor.

12.13. Caberá a cada Município participante, em relação às contratações realizadas em seu interesse:

12.13.1. Formalizar sua demanda.

12.13.2. Verificar a existência de saldo registrado.

12.13.3. Assegurar a disponibilidade orçamentária.

12.13.4. Emitir a Autorização de Fornecimento ou formalizar o instrumento contratual correspondente.

12.13.5. Designar gestores e fiscais.

12.13.6. Acompanhar a entrega, as formações e as demais obrigações executadas em seu benefício.

12.13.7. Realizar o recebimento, a liquidação e o pagamento.

12.13.8. Comunicar ao CIMASP ocorrências relevantes relacionadas à execução.

12.14. A atuação do CIMASP como órgão gerenciador não transferirá ao Consórcio a responsabilidade financeira pelas contratações realizadas exclusivamente em benefício dos Municípios participantes.

12.15. A consolidação regional da demanda poderá favorecer economia de escala, melhor planejamento da produção, impressão, acondicionamento, logística e execução das atividades de formação e suporte técnico-pedagógico, contribuindo para obtenção de condições economicamente mais vantajosas.

12.16. Considerando que o julgamento será realizado pelo **menor preço global do conjunto dos 22 itens**, conforme justificado no item 10 deste Termo de Referência e no ETP, a utilização da Ata deverá preservar a lógica técnica e econômica que fundamentou o agrupamento.

12.17. Na hipótese de contratação isolada de item integrante do grupo adjudicado, deverá ser observado o disposto no **art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, com realização prévia de pesquisa de mercado e demonstração de que a contratação específica permanece vantajosa para a Administração.

12.18. A utilização do Sistema de Registro de Preços e da licitação compartilhada permitirá, assim, conciliar planejamento regional, autonomia municipal, padronização técnica, racionalização administrativa, economia de escala e atendimento das necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

12.19. Resta, portanto, justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços, com o CIMASP na condição de órgão gerenciador e os Municípios identificados no procedimento como órgãos participantes, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a permanência da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A prorrogação não será automática e dependerá de decisão administrativa expressamente motivada, formalizada antes do encerramento da vigência da Ata.

13.3. Antes da prorrogação, o CIMASP deverá verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, bem como a manutenção das condições necessárias à continuidade do registro.

13.4. Eventual prorrogação da Ata observará, quanto aos quantitativos e demais condições de utilização, a legislação e a regulamentação aplicáveis ao CIMASP, não se presumindo renovação automática de quantitativos pelo simples prolongamento de sua vigência.

13.5. As contratações decorrentes da Ata deverão ser formalizadas durante seu período de vigência.

13.6. A contratação regularmente formalizada durante a vigência da Ata poderá produzir efeitos e ser executada pelo prazo nela estabelecido, ainda que seu término ocorra após o encerramento da vigência da própria Ata.

13.7. As contratações poderão ser formalizadas por contrato administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as características e condições da contratação.

13.8. Quando formalizado contrato administrativo, sua vigência deverá ser suficiente para abranger:

- 13.8.1. A entrega dos materiais.
- 13.8.2. O recebimento provisório e definitivo.
- 13.8.3. A formação inicial.
- 13.8.4. A formação continuada durante o período previsto.
- 13.8.5. O suporte técnico-pedagógico.
- 13.8.6. A regularização de eventuais desconformidades.
- 13.8.7. A liquidação e o pagamento.
- 13.9. Considerando que a solução compreende **formação continuada e suporte técnico-pedagógico durante o ano letivo**, a vigência da contratação deverá ser suficiente para permitir a execução integral dessas obrigações, ainda que os materiais já tenham sido entregues e pagos.
- 13.10. O encerramento da vigência da Ata ou do instrumento contratual não afastará as responsabilidades relativas a vícios, defeitos, irregularidades sanitárias, garantia, substituição de produtos ou demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após seu término.

14. DO PROCEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO DA ATA PELOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. Das disposições gerais

- 14.1.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser observada a distinção entre **órgãos participantes** e **órgãos não participantes**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.1.2. Serão considerados participantes os Municípios ou entidades que tenham integrado a fase preparatória, apresentado suas estimativas de demanda e possuam quantitativos registrados em seu favor.
- 14.1.3. A utilização da Ata por Município participante não constitui adesão, mas utilização dos quantitativos previamente registrados em seu benefício.
- 14.1.4. Serão considerados órgãos não participantes aqueles que não tenham integrado o procedimento na condição de participantes e que pretendam utilizar a Ata mediante adesão, observadas as condições legais aplicáveis.

14.2. Da atuação do CIMASP

- 14.2.1. O CIMASP atuará como órgão gerenciador, competindo-lhe:
 - 14.2.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
 - 14.2.1.2. Controlar os quantitativos e saldos registrados.
 - 14.2.1.3. Manter as informações relativas aos fornecedores e participantes.
 - 14.2.1.4. Acompanhar sua vigência.
 - 14.2.1.5. Processar os remanejamentos juridicamente admitidos.
 - 14.2.1.6. Analisar os pedidos de adesão.
 - 14.2.1.7. Consultar o fornecedor registrado quando necessária sua manifestação.
 - 14.2.1.8. Autorizar ou rejeitar adesões, mediante decisão motivada.
 - 14.2.1.9. Adotar as demais providências inerentes à gestão da Ata.
- 14.2.2. Os Municípios participantes deverão comunicar ao CIMASP as ocorrências relevantes que possam afetar a gestão da Ata, especialmente atrasos reiterados, recusas

de fornecimento, entregas em desconformidade e demais situações que possam comprometer sua adequada execução.

14.3. Da utilização pelos Municípios participantes

14.3.1. O Município interessado deverá verificar previamente a existência de demanda, disponibilidade orçamentária e saldo suficiente na Ata.

14.3.2. A contratação deverá identificar, no mínimo:

14.3.2.1. O Município requisitante.

14.3.2.2. A Ata correspondente.

14.3.2.3. Os itens e quantitativos.

14.3.2.4. Os preços registrados.

14.3.2.5. O local de entrega.

14.3.2.6. A unidade responsável pelo acompanhamento.

14.3.3. A emissão da Autorização de Fornecimento dependerá da existência de saldo registrado.

14.3.4. A contratada deverá atender às solicitações regularmente formalizadas pelos Municípios participantes, nos preços, prazos e condições estabelecidos na Ata e neste Termo de Referência.

14.3.5. O fornecimento não poderá ser condicionado à existência de quantidade mínima, reunião de pedidos de vários Municípios, formação de carga completa ou conveniência logística do fornecedor.

14.3.6. Cada Município será responsável pela fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento das contratações realizadas em seu interesse.

14.3.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do ente responsável pela respectiva contratação.

14.3.8. As aquisições realizadas deverão ser informadas ao CIMASP para atualização e controle dos saldos.

14.3.9. Considerando o julgamento global do conjunto, a contratação isolada de item deverá observar o art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o disposto no item 12.17 deste Termo de Referência.

14.4. Do remanejamento de quantitativos

14.4.1. O remanejamento de quantitativos entre o órgão gerenciador e os participantes ou entre os próprios participantes poderá ocorrer quando juridicamente admitido e observada a regulamentação aplicável.

14.4.2. O remanejamento dependerá de solicitação formal, existência de quantitativo disponível, anuência do órgão que disponibilizará o saldo, quando necessária, e autorização do CIMASP.

14.4.3. O remanejamento não poderá elevar o quantitativo global originalmente registrado para o respectivo item.

14.4.4. A alteração dos saldos deverá ser formalmente registrada pelo órgão gerenciador.

14.5. Da adesão por órgãos não participantes

14.5.1. Durante a vigência da Ata, órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão solicitar sua utilização na condição de órgãos

não participantes, observadas as condições do **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

14.5.2. A adesão possui caráter excepcional e dependerá de prévia justificativa do órgão interessado, demonstração de vantagem, compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

14.5.3. A solicitação deverá indicar, no mínimo:

14.5.3.1. O órgão interessado.

14.5.3.2. Os itens e quantitativos pretendidos.

14.5.3.3. A justificativa da necessidade.

14.5.3.4. A demonstração da vantagem da adesão.

14.5.3.5. A compatibilidade dos preços com o mercado.

14.5.3.6. A disponibilidade orçamentária.

14.5.3.7. O local de entrega.

14.5.4. A demonstração da compatibilidade dos preços deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será de responsabilidade do órgão interessado.

14.5.5. O fornecedor poderá aceitar ou recusar a adesão, desde que eventual aceitação não prejudique o cumprimento das obrigações já assumidas perante o CIMASP e os Municípios participantes.

14.5.6. A concordância do fornecedor não vinculará o CIMASP, cabendo ao órgão gerenciador avaliar a conveniência e a oportunidade da adesão.

14.5.7. A adesão poderá ser recusada quando não estiver demonstrada sua vantagem, houver incompatibilidade de preços, insuficiência documental, comprometimento da capacidade de fornecimento, risco ao atendimento dos participantes ou qualquer outra circunstância contrária ao interesse público.

14.6. Do prazo e dos limites para adesão

14.6.1. Após a autorização do CIMASP, o órgão não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, observado, em qualquer hipótese, o período de vigência da Ata.

14.6.2. Decorrido o prazo sem formalização da contratação, a autorização perderá seus efeitos, salvo prorrogação juridicamente admitida e expressamente autorizada antes de seu encerramento.

14.6.3. As aquisições adicionais por órgão não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados para cada item para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.4. O conjunto das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e para os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes, observado o art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.5. A existência de saldo dentro dos limites legais não assegura a autorização da adesão, que permanecerá condicionada ao interesse público e à capacidade de atendimento.

14.7. Das responsabilidades decorrentes da adesão

14.7.1. O órgão não participante será responsável pela instrução e formalização de sua contratação, reserva orçamentária, designação de gestores e fiscais, acompanhamento da execução, recebimento, liquidação e pagamento.

14.7.2. A adesão não transferirá ao CIMASP a responsabilidade pela execução da contratação formalizada pelo órgão aderente.

14.7.3. O órgão aderente deverá observar integralmente as especificações técnicas e pedagógicas, os preços e as demais condições registradas, vedada alteração substancial do objeto.

14.7.4. O fornecedor responderá diretamente perante o órgão aderente pela execução da contratação aceita.

14.7.5. A aceitação de adesões não autorizará o fornecedor a reduzir, retardar ou prejudicar o atendimento dos Municípios participantes.

15. DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS PRODUTOS

15.1. Os materiais paradidáticos, pedagógicos, publicações, cadernetas, guias, recursos complementares e demais produtos de natureza durável deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do respectivo recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, impressão, encadernação, acabamento ou outros vícios incompatíveis com sua utilização normal.

15.2. Caso o fabricante ou a proposta da contratada estabeleça prazo superior, prevalecerá a condição mais favorável à Administração.

15.3. A garantia dos materiais impressos e pedagógicos compreenderá, conforme aplicável:

15.3.1. Páginas faltantes, duplicadas ou em ordem incorreta.

15.3.2. Descolamento ou falha de encadernação.

15.3.3. Defeitos de impressão que prejudiquem a leitura ou utilização.

15.3.4. Folhas, capas ou componentes que apresentem defeitos de fabricação.

15.3.5. Falhas prematuras de acabamento incompatíveis com o uso normal.

15.3.6. Ausência ou defeito de componente integrante do kit.

15.4. A garantia não abrangerá o desgaste natural decorrente da utilização regular dos materiais consumíveis ou de uso individual, ressalvados os vícios de fabricação ou desconformidades preexistentes.

15.5. Os produtos de higiene bucal terão sua qualidade, integridade e regularidade avaliadas de acordo com sua natureza, prazo de validade e regulamentação sanitária aplicável.

15.6. Os produtos de higiene deverão ser entregues com validade remanescente mínima prevista neste Termo de Referência e permanecerão sujeitos à substituição quando, durante o respectivo prazo de validade, forem constatados:

15.6.1. Vício ou defeito de fabricação.

15.6.2. Alteração anormal de características.

15.6.3. Violação ou inadequação de embalagem não imputável à Administração.

15.6.4. Irregularidade sanitária.

15.6.5. Recolhimento determinado pelo fabricante ou autoridade sanitária.

15.6.6. Outra condição que comprometa sua segurança ou utilização.

15.7. A responsabilidade da contratada independe de sua condição de fabricante, editora, distribuidora ou revendedora, permanecendo como responsável direta perante a Administração pela regularização das ocorrências relacionadas aos produtos fornecidos.

- 15.8. A contratada deverá manter canal de atendimento ativo e atualizado para recebimento das solicitações relacionadas à garantia e à substituição de produtos.
- 15.9. Recebida a notificação, a contratada deverá apresentar manifestação inicial no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, informando as providências que serão adotadas.
- 15.10. Quando a irregularidade puder ser solucionada mediante substituição de exemplar ou componente, a reposição deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação.
- 15.11. Quando a substituição exigir nova produção gráfica ou envolver quantidade que torne comprovadamente inviável o cumprimento do prazo anterior, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, justificativa e cronograma de regularização, cabendo à fiscalização fixar prazo compatível.
- 15.12. Produtos de higiene cuja irregularidade possa representar risco à saúde deverão ser imediatamente segregados pela Administração e recolhidos pela contratada no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado da notificação.
- 15.13. Quando houver determinação de autoridade sanitária de suspensão, interdição, recolhimento ou outra medida relacionada a produto integrante dos kits, a contratada deverá comunicar imediatamente os Municípios atendidos e o CIMASP e adotar, sem ônus adicional, todas as providências necessárias à retirada e substituição dos produtos afetados.
- 15.14. Todas as despesas decorrentes de recolhimento, transporte, substituição, reenvio ou regularização dos produtos abrangidos pela garantia ou por desconformidade imputável à contratada correrão por sua conta.
- 15.15. A substituição deverá ocorrer por produto novo, de primeiro uso, com características iguais ou superiores às exigidas no Termo de Referência e compatível com a proposta aprovada.
- 15.16. A utilização de produto diverso daquele originalmente aprovado dependerá de prévia autorização da Administração e da comprovação de atendimento integral às especificações exigidas.
- 15.17. Os materiais substituídos em razão de defeito de fabricação terão sua garantia reiniciada pelo prazo mínimo previsto no item 15.1, contado do recebimento da unidade substituta, quando aplicável à natureza do produto.
- 15.18. A contratada deverá manter registros das ocorrências relevantes atendidas em garantia e disponibilizá-los ao Município contratante ou ao CIMASP quando solicitado.
- 15.19. A garantia não afastará as responsabilidades legais da contratada por vícios aparentes ou ocultos, segurança dos produtos, regularidade sanitária e reparação de eventuais danos.
- 15.20. O recebimento definitivo e o pagamento não excluirão a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas posteriormente.
- 15.21. As obrigações relativas à garantia e à correção de vícios permanecerão exigíveis mesmo após o término da vigência da Ata, do contrato, da Autorização de Fornecimento ou de outro instrumento utilizado para formalizar a contratação, enquanto vigente o respectivo prazo de garantia ou responsabilidade legal.
- 15.22. As disposições deste item serão aplicadas individualmente a cada fornecimento, iniciando-se o prazo de garantia dos materiais duráveis na data do respectivo recebimento definitivo.

Itajubá/MG, 23 de outubro de 2026.

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
PRESIDENTE DO CIMASP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Através do presente, considerando o nosso interesse e a participação no pregão eletrônico citado, sendo que aceitamos todas as condições editalícias, apresentamos nossa proposta comercial para execução do objeto, estritamente vinculada ao termo de referência da contratação, nos seguintes termos:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE ÚNICO – GLOBAL						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca/ Fabricante/ Editora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Kit do Aluno – Bebês (4 a 11 meses), conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.244			
02	Kit do Professor – Bebês (4 a 11 meses), conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390			
03	Kit do Aluno – Crianças Bem Pequenas I, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.244			
04	Kit do Professor – Crianças Bem Pequenas I, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390			
05	Kit do Aluno – Crianças Bem Pequenas II, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.244			

06	Kit do Professor – Crianças Bem Pequenas II, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390			
07	Kit do Aluno – Crianças Bem Pequenas III, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.244			
08	Kit do Professor – Crianças Bem Pequenas III, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390			
09	Kit do Aluno – Crianças Pequenas I, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.244			
10	Kit do Professor – Crianças Pequenas I, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390			
11	Kit do Aluno – Crianças Pequenas II, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.244			
12	Kit do Professor – Crianças Pequenas II, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390			
13	Kit do Aluno – Anos Iniciais – 1º Ano, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.244			
14	Kit do Professor – Anos Iniciais – 1º Ano, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390			
15	Kit do Aluno – Anos Iniciais – 2º Ano, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.608			
16	Kit do Professor – Anos Iniciais – 2º Ano, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390			
17	Kit do Aluno – Anos Iniciais – 3º Ano, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.118			
18	Kit do Professor – Anos Iniciais – 3º Ano, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390			
19	Kit do Aluno – Anos Iniciais – 4º Ano, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.160			
20	Kit do Professor – Anos Iniciais – 4º Ano, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390			
21	Kit do Aluno – Anos Iniciais – 5º Ano, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	5.363			

22	Kit do Professor – Anos Iniciais – 5º Ano, conforme especificações do Termo de Referência.	Kit	390			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$

A empresa: Declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias.
3. Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
4. Que o prazo de entrega do objeto será de acordo com os termos estabelecidos no termo de referência deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da autorização de fornecimento ou documento similar. Ademais, tem ciência de que todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

PARTES:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP** – pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.512.443/0001-31, com endereço na Av. Henriqueto Cardinali, 931, Bairro Varginha, CEP.: 37.501-150, Itajubá, Estado de Minas Gerais, através de seu Presidente, Senhor _____, inscrito no CPF nº _____ e RG _____, residente e domiciliado _____, denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026, por deliberação do Pregoeiro responsável, resolve registrar os preços visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAL PARADIDÁTICO E PEDAGÓGICO ESTRUTURADO DESTINADO À EDUCAÇÃO E SAÚDE BUCAL DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP**, buscando atender aos municípios que integram o CIMASP, conforme edital do Pregão nº 055/2026, Processo nº 072/2026, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela **EMPRESA** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ com sede na _____, nº. _____, Bairro: _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador do Registro Geral nº RG: _____ e inscrito no CPF: _____, residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua _____, _____ – Apto _____ - _____, Município de _____, Estado de _____ CEP: _____ doravante denominada **DETENTORA DA ATA** e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAL PARADIDÁTICO E PEDAGÓGICO ESTRUTURADO DESTINADO À EDUCAÇÃO E SAÚDE BUCAL DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS**

Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Natércia, Pedralva, Piranguinho, Piranguçu, Sapucaí Mirim, Santa Rita do Sapucaí, São José do Alegre, e Wenceslau Braz e demais municípios que vierem a compor o consórcio.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.A. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.B. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.C. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.A. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.1.A. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.B. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.A. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.A. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.B. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.B.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.B.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.C. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.B.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.A. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.B. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.A. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.A. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.B. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento de materiais nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.A. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.B. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.C. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.1.C.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.C.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.A. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.B. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.C. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.A. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.B. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.C. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.D. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.E. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.A, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.F. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.A. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.B. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.A. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.B. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.C. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

8.1.D. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.D.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.A. Por razão de interesse público;

8.4.B. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.C. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

9.1.A. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá/MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços, que será assinada digitalmente pelos representantes das partes, produzindo todos os efeitos legais.

Local, data da assinatura eletrônica.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**
ÓRGÃO GERENCIADOR
Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

DETENTORA

Assinado digitalmente

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO N° 0XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
....., INSCRITO
NO CNPJ SOB O N°,
DENOMINADO ENTE PÚBLICO E A
EMPRESA,
INSCRITA NO CNPJ SOB O N°
.....**

De um lado o Município de, inscrito no CNPJ sob o número, **ENTE PÚBLICO**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 072/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 055/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.4. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAL PARADIDÁTICO E PEDAGÓGICO ESTRUTURADO DESTINADO À EDUCAÇÃO E SAÚDE BUCAL DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO – GLOBAL

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca/ Fabricante/ Editora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR GLOBAL						R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.5. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 20**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. A CONTRATADA responderá integralmente pela execução do objeto contratado, obrigando-se a cumprir todas as condições, especificações, prazos, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

8.2. A CONTRATADA será responsável por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes, fornecedores, transportadores e terceiros por ela eventualmente utilizados na execução do objeto, sem prejuízo de sua responsabilidade direta perante a CONTRATANTE.

8.3. A utilização de terceiros para atividades acessórias, quando admitida nos documentos que integram a contratação, não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento contratual causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

8.5. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à prevenção de acidentes, à proteção dos trabalhadores, dos usuários, do patrimônio público e de terceiros, observando a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

8.6. A CONTRATADA deverá corrigir, substituir, complementar ou regularizar, às suas expensas, os materiais, produtos ou serviços que apresentem vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades com as exigências da contratação.

8.7. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição, complementação, reenvio ou demais providências necessárias à regularização do objeto serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

8.8. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais, as atividades de formação ou o suporte técnico-pedagógico.

8.9. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições da contratação, das especificações técnicas e pedagógicas, dos locais de entrega, das normas aplicáveis ou das demais obrigações assumidas como justificativa para o inadimplemento contratual.

8.10. A responsabilidade da CONTRATADA permanecerá vigente durante todo o prazo contratual e, quando aplicável, durante os prazos de garantia, assistência técnica, correção de vícios e demais obrigações que, por sua natureza, subsistam após o término do Contrato.

8.11. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de fornecimento do objeto, bem como de seu recebimento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, e na íntegra no PNCP, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de ***** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, lavra-se o presente contrato, que será assinado digitalmente pelos representantes das partes, produzindo todos os efeitos legais.

Local, data da assinatura eletrônica.

RAZÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE
Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA
Assinado digitalmente

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
OBJETO DA LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, neste ato representada por seu representante legal, o senhor....., documento de identidade portador do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

1. Tomou pleno conhecimento de todas as informações, especificações técnicas, condições administrativas, pedagógicas, operacionais, comerciais e logísticas, bem como das exigências constantes do Edital, do Termo de Referência, da minuta da Ata de Registro de Preços e dos demais anexos da licitação.
2. Conhece integralmente o objeto da contratação, consistente no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **materiais paradidáticos e pedagógicos estruturados destinados à educação e à promoção da saúde bucal de estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, incluindo materiais destinados aos estudantes, professores e famílias, recursos pedagógicos complementares, kits de higiene bucal, formação inicial e continuada e suporte técnico-pedagógico.
3. Tem conhecimento de que os materiais se encontram organizados por faixas etárias e anos escolares, devendo guardar coerência pedagógica, continuidade metodológica, progressão dos conteúdos e correspondência entre os materiais destinados aos estudantes, professores e famílias.
4. Tomou conhecimento das condições de fornecimento aos Municípios participantes da contratação compartilhada, inclusive quanto aos diferentes locais de entrega, distâncias, acessos e particularidades logísticas decorrentes do atendimento descentralizado.
5. Tem ciência de que as contratações poderão ocorrer conforme a necessidade dos Municípios participantes, não podendo condicionar o atendimento à formação de carga completa, à reunião de pedidos de diferentes Municípios, à existência de quantidade mínima não prevista ou a qualquer outra conveniência logística própria.
6. Conhece o prazo máximo estabelecido para entrega dos materiais e compromete-se a cumprir as condições de acondicionamento, transporte, descarga e entrega previstas no Termo de Referência.
7. Tem ciência de que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo produção ou aquisição dos materiais, impressão, acabamento, embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos, descarga, formação inicial e continuada, equipe técnica, deslocamentos, hospedagens, alimentação, recursos tecnológicos, material digital de apoio, suporte técnico-pedagógico, substituições e demais despesas necessárias.

8. Reconhece que os custos das **formações inicial e continuada, do suporte técnico-pedagógico e da equipe técnica estarão integralmente incorporados aos preços unitários dos kits**, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.
9. Conhece as especificações técnicas e pedagógicas exigidas para os materiais, inclusive quanto a composição dos kits, formatos, dimensões, número mínimo de páginas, gramaturas, impressão, acabamento, encadernação, qualidade gráfica, conteúdos, adequação às faixas etárias e demais requisitos estabelecidos.
10. Tem ciência de que todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, completos, íntegros, em perfeitas condições de utilização e fornecidos com todos os componentes previstos na descrição do respectivo item.
11. Conhece as exigências relativas à adequação dos conteúdos à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, ao Programa Saúde na Escola – PSE e às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, conforme aplicáveis ao objeto.
12. Tem ciência de que os materiais deverão apresentar conteúdo adequado à faixa etária ou ano escolar correspondente, contemplando, entre outros temas, promoção da saúde bucal, higiene, escovação, prevenção, alimentação saudável, autocuidado e formação de hábitos.
13. Reconhece que os materiais destinados aos professores deverão possuir correspondência com aqueles utilizados pelos estudantes e fornecer orientações suficientes para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.
14. Tem ciência de que os materiais destinados às famílias deverão utilizar linguagem clara e acessível, contribuindo para o reforço, no ambiente doméstico, das orientações relacionadas à promoção da saúde bucal.
15. Conhece as condições relativas aos kits de higiene bucal e reconhece que os produtos sujeitos a registro, notificação, comunicação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária deverão estar em situação regular perante a ANVISA, quando exigível conforme sua natureza e classificação.
16. Tem ciência de que a ausência de registro sanitário não poderá ser suprida por declaração própria quando a legislação exigir regularização específica do produto.
17. Conhece a obrigação de apresentar amostras, quando convocada na condição de licitante provisoriamente mais bem classificado, nas quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
18. Tem ciência de que deverão ser apresentados **1 (um) kit completo correspondente a cada item do certame**, observadas as especificações técnicas e os critérios de avaliação estabelecidos.
19. Reconhece que a reprovação das amostras em requisito técnico, pedagógico, sanitário ou funcional obrigatório poderá implicar a desclassificação da proposta, nos termos do Edital e do Termo de Referência.
20. Tem ciência de que os produtos fornecidos durante a execução deverão corresponder às amostras aprovadas, sem redução de qualidade, alteração indevida de composição ou substituição por material inferior.
21. Conhece as exigências relativas à formação inicial e continuada dos profissionais indicados pelos Municípios participantes, inclusive quanto à carga horária, conteúdos mínimos, cronograma, comprovação da participação e apresentação de plano de implementação.
22. Tem ciência da obrigação de disponibilizar equipe técnica compatível com a natureza do objeto, composta, no mínimo, pelos profissionais exigidos no Termo de Referência, observadas as respectivas qualificações.

23. Conhece a obrigação de manter suporte técnico-pedagógico durante a execução contratual, mediante canal de comunicação ativo, acessível e atualizado, observados os prazos estabelecidos para atendimento das solicitações.
24. Reconhece que a indisponibilidade do canal de comunicação, ausência de equipe, dificuldade logística, falta de organização interna ou outro fato previsível relacionado à sua atividade empresarial não poderá ser utilizado como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas.
25. Conhece os procedimentos de fiscalização, recebimento provisório, recebimento definitivo, recusa, correção, complementação e substituição dos materiais previstos no Termo de Referência.
26. Tem ciência de que os materiais entregues em desacordo com as especificações, a proposta, as amostras aprovadas, os requisitos pedagógicos ou a legislação sanitária aplicável poderão ser recusados e deverão ser substituídos ou regularizados nos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
27. Reconhece que a emissão da Nota Fiscal, a entrega física dos materiais ou o recebimento provisório não implicam aceitação definitiva do objeto nem afastam sua responsabilidade por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas.
28. Conhece as obrigações relativas à garantia, à qualidade dos materiais, à correção de vícios, à substituição de produtos e ao atendimento de eventuais determinações de recolhimento ou regularização sanitária.
29. Tem ciência de que o recebimento e o pagamento dos kits não afastarão a obrigação de executar integralmente as formações continuadas, o suporte técnico-pedagógico e as demais obrigações que devam ser cumpridas posteriormente.
30. Reconhece que a apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento, omissão, erro de interpretação ou dificuldade previsível para justificar atraso, recusa ou descumprimento.
31. Declara possuir capacidade técnica, operacional, logística e financeira suficiente para atender às obrigações assumidas, inclusive em caso de solicitações simultâneas de diferentes Municípios participantes.
32. Compromete-se a executar o objeto em estrita observância às especificações, aos prazos, às normas aplicáveis e às determinações da fiscalização, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, conformidade, regularidade sanitária, adequação pedagógica e perfeita execução da contratação.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais, ciente das penalidades cabíveis em caso de falsidade, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, neste ato representada por seu representante legal, o senhor....., documento de identidade portador do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

1. Atende plenamente a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no edital e em seus anexos.
2. Possui todos os documentos necessários à comprovação das condições de habilitação exigidas para participação no certame, válidos e regulares na data de sua apresentação.
3. Mantém todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação e de eventual contratação.
4. Está ciente de que a falsidade de qualquer declaração ou informação apresentada poderá acarretar sua inabilitação, desclassificação, aplicação das sanções administrativas cabíveis e responsabilização civil e penal.
5. Assume inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações prestadas e dos documentos apresentados, na forma do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, neste ato representada por seu representante legal, o senhor....., documento de identidade portador do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

1. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.
2. Cumpre as exigências legais relativas à contratação de aprendizes, observados os percentuais e as condições estabelecidos na legislação vigente, quando aplicáveis.
3. Mantém registros e documentos aptos a comprovar o cumprimento das obrigações declaradas, comprometendo-se a apresentá-los à Administração sempre que solicitado.
4. Está ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar sua inabilitação, desclassificação, aplicação das sanções administrativas cabíveis e responsabilização civil e penal.
5. Assume integral responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações constantes desta declaração.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais, ciente das penalidades cabíveis em caso de falsidade, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, neste ato representada por seu representante legal, o senhor....., documento de identidade portador do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

1. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
2. Foram considerados na formação dos preços ofertados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais e demais custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto da licitação.
3. Os valores propostos são suficientes para o cumprimento de todas as obrigações legais, convencionais e contratuais relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas relativas a salários, adicionais, benefícios, seguros, encargos sociais, equipamentos de proteção, transporte, alimentação e demais direitos aplicáveis.
4. Não será alegada posteriormente omissão, erro de cálculo ou desconhecimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou convencional como fundamento para descumprimento das condições da proposta ou para transferência de custos adicionais à Administração.
5. Está ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar sua inabilitação, desclassificação, aplicação das sanções administrativas cabíveis e responsabilização civil e penal.
6. Assume integral responsabilidade pela veracidade, exatidão e suficiência das informações constantes desta declaração.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais, ciente das penalidades cabíveis em caso de falsidade, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ